



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2025

PREGÃO N. 14/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 02 de dezembro de 2025 às 10:00

Limite para Recebimento de Propostas: 16 de dezembro de 2025 às 10:00

Data da sessão: 16 de dezembro de 2025 - Horário: 10:01

Início da Fase de Lances: 16 de dezembro de 2025 às 10:01

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1 PREGÃO para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos que compõem este edital.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, uma vez que enquadrado como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento do menor preço.

1.2.1 A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

1.2.2 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3 Junto à proposta comercial deverão ser entregues a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo do orçamento, o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI.

1.2.4 Serão avaliados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários que compõem as propostas. A LICITANTE deverá fornecer o preço unitário de cada item, em tabela apropriadamente disponibilizada, contudo o julgamento será realizado pelo PREÇO GLOBAL.

1.2.4.1 O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.2.5 A PROPONENTE deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.07 01.122.0002.3.003 3390.39.00 – ficha 62 – Reformas e Manutenção de Próprios a Serviços da Câmara Municipal – Serviços Gerais da Câmara.

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de se





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.1. Cade ainda ao licitante remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

3.3.2. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, além de ser responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É obrigatória VISTORIA PRÉVIA à Câmara Municipal de Poços de Caldas, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria Prévia, conforme modelo do Anexo XI, documento a ser apresentado obrigatoriamente para habilitação.

4.7.1. A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ela se faz imprescindível porque somente in loco é que a PROPONENTE poderá ter real conhecimento das condições de acesso ao local da reforma, das interferências locais, dos espaços disponíveis para montagem e desmontagem de andaimes e, principalmente, dos tipos e quantidades das patologias a serem tratadas. Todas essas informações, que só podem ser levantadas em campo, são indispensáveis para a elaboração da proposta.

4.7.2. A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada pela Engenheira Civil designada pelo órgão, Ticiania Judice Maran Pontes, devendo impreterivelmente ser agendada na Gerência de Administração, telefone (35) 3729-3817 / 3729-3815 ou e-mail ticiania@pocosdecaldas.mg.leg.br / administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br, nos dias úteis, de 9 às 11h ou de 13 às 17h.

4.7.3. A licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização para realizar a vistoria prévia, devendo comparecer à Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas/MG, no dia e horário previamente agendado.

4.7.4. A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, conforme Modelo do Anexo XIII, assinada pelo responsável técnico do licitante, junto à documentação de habilitação.

4.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I e na Planilha Orçamentária, Anexo II, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

5.1.1.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

5.1.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de transporte, deslocamento, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dois minutos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apenas apresentarão lances sucessivos, com prorrogações conforme itens 7.10 e 7.11.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido via sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro(a), via Portal de Compras Públicas, na forma e prazos previstos na solicitação:

8.3 proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Propostas do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.4 valores unitários e totais, expressos em numeral, arrendamento para duas casas decimais;

8.5 planilha orçamentária, conforme modelo do Anexo VII, com indicação da sistemática adotada ou não quanto à desoneração, percentual e valor relativo ao BDI adotado, discriminação dos itens e quantitativos estabelecidos, valores unitários e totais de cada item e valor total da proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I e demais anexos que compõem este edital.

8.7 A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

8.9 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.10 A licitante poderá utilizar o Modelo de Proposta disponível no Anexo VII, para preencher sua proposta, discriminando os valores de cada item, bem como o valor total de acordo com as quantidades.

8.11 O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante no ANEXO II.

8.12 Será determinado, no momento da sessão, o prazo para envio da planilha orçamentária preenchida, sendo no mínimo de 2 (duas) horas.

8.12.1 Caso necessário e mediante solicitação da licitante vencedora, o prazo determinado poderá ser estendido a fim de cumprir a referida diligência.

8.13 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.14 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.14.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.14.2** Serão também consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.15** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.16** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.17** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo acordado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.18.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.18.3.1** Por meio de mensagem no sistema, quando necessária amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.18.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.18.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.18.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.18.4 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.18.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.6 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.7.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, da Lei 14.230/2021 e das suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo combinado, sob pena de inabilitação.
- 9.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.11.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.2.8 Declaração de cumprimento das exigências do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponível do Anexo VIII do presente edital.

9.11.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.2.9.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2.9.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2.9.2.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.2.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.2.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.2.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.11.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101,





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos demais requisitos de habilitação.

9.11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3.3 A critério da autoridade competente, poderá ser exigida a comprovação da situação financeira da empresa a ser constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.11.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.3.5 Poderá ainda, a critério da autoridade competente, ser exigida a comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

9.11.3.5.1 A declaração de que trata o item 12.5. deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11.3.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL

9.11.4.1 Comprovação de Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

9.11.4.2 Para a qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou a Certidão de Acervo





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Operacional (CAO), expedida(s) pelo conselho profissional competente, acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, ou seja, obras contemplando pintura e obras civis.

9.11.4.2.1 Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.

9.11.4.2.2 Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.11.4.2.3 Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.11.4.3 Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VIII, devendo fazer parte da equipe:

- a) Um profissional formado em Engenharia Civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) O profissional indicado na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior.

9.11.4.3.1 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

9.11.4.3.2 Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”.

9.11.4.3.3 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara.

9.11.4.4 Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo XIII.

9.11.4.5 É obrigatória VISTORIA PRÉVIA ao local da reforma, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

9.11.4.5.1 A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ela se faz imprescindível porque somente in loco é que a PROPONENTE poderá ter real conhecimento das condições de acesso, das interferências locais, dos espaços disponíveis para montagem e desmontagem de andaimes e, principalmente, dos tipos e quantidades das patologias a serem tratadas.

9.11.4.5.2 A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada pela Engenheira Civil designada pelo órgão, Ticiane Judice Maran Pontes, devendo impreterivelmente ser agendada na Gerência de Administração, telefone (35) 3729-3817 / 3729-3815 ou e-mail ticiane@pocosdecaldas.mg.leg.br / administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br, nos dias úteis, de 9 às 11h ou de 13 às 17h.

9.11.4.5.3 A licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização para realizar a vistoria prévia, devendo comparecer à Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas/MG, no dia e horário previamente agendado.

9.11.4.5.4 A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cumprimento do Objeto, conforme Modelo do Anexo XIII, assinada pelo representante legal do licitante, junto à documentação de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, a ser encaminhada a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Considerando que a execução ocorrerá em ambientes de uso essencial, sem possibilidade de paralisações prolongadas, será prevista a garantia contratual de 5% do valor do contrato, como medida de proteção à adequada execução do objeto.

14.1.1. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1.1 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

14.2. A garantia visa resguardar a Administração contra eventuais falhas, atrasos, descumprimento do cronograma ou necessidade de recomposição de danos materiais.

14.3. O percentual selecionado mostra-se proporcional ao porte da obra e aos riscos operacionais, não ultrapassando o limite legal previsto no art. 98 da Lei 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo.

15.5. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato ou o termo equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o termo equivalente.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 24.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Poços de Caldas poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.leg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas, CEP 37701-033, nos dias úteis, no horário das 9 h às 18 h, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO BDI;

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO.

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2025.

Aline Maria da Silva
Coordenadora de Administração, Licitação e Contratos

Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração

Douglas Eduardo de Souza
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. PREGÃO** para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, sediada à Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos que compõem este edital.
- 1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, uma vez que enquadrado como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento do menor preço.
- 1.2.1.** A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- 1.2.2.** Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2.3.** Junto à proposta comercial deverão ser entregues a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo do orçamento, o cronograma físico-financeiro e o demonstrativo da composição do BDI.
- 1.2.4.** Serão avaliados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários que compõem as propostas. A LICITANTE deverá fornecer o preço unitário de cada item, em tabela apropriadamente disponibilizada, contudo o julgamento será realizado pelo PREÇO GLOBAL.
- 1.2.4.1.** O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 1.2.5.** A PROPONENTE deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A descrição detalhada dos serviços a serem executados consta no ANEXO VI – Memorial Descritivo, e em síntese envolvem:

- Disponibilização de Engenheiro Civil Júnior habilitado para acompanhar a execução dos serviços de reforma.
- Disponibilização Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá inspecionar as áreas de trabalho, identificar e avaliar riscos, além de desenvolver e implementar programa de prevenção de acidente e doenças ocupacionais.
- Mobilização, desmobilização e locação de container.
- Fornecimento e colocação de placa de obra.
- Instalação de fita zebraada a ser usada para demarcação, isolamento e indicação de áreas consideradas de risco.
- Elaboração de todo o Projeto Executivo de Engenharia para a implantação de Linha de Vida horizontal e vertical, com o objetivo de permitir o trabalho em cadeira suspensa e ou fixar escadas, além de especificar e dimensionar um sistema seguro e eficiente de proteção contra quedas, atendendo às necessidades específicas do local e às regulamentações técnicas e de segurança.
- Fornecimento e instalação completa da Linha de Vida horizontal e vertical que possibilite o trabalho em cadeira suspensa, fixação de andaimes, incluindo todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, testes e emissão de laudos e certificações, conforme detalhado no Projeto Executivo previamente aprovado.
- Fornecimento e aplicação de lona para proteção de móveis, objetos e piso.
- Remoção manual e cuidadosa de painéis de madeira existentes, visando seu integral reaproveitamento em outras fases da obra ou em projetos futuros.
- Remoção do bolor e mofo presentes em superfícies de paredes internas e/ou externas para posterior pintura ou impermeabilização.
- Demolição manual de reboco ou emboço, com espessura de até 55 mm.
- Limpeza da superfície externa (fachada fundos, lateral e frontal) utilizando equipamento de hidrojateamento de alta pressão, exclusivamente com água, para remoção de sujidade





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

diversas, preservando a integridade dos materiais e elementos construtivos, e garantindo a proteção de aberturas e estruturas adjacentes.

- Limpeza do revestimento de granito das fachadas com o uso de pano sacaria 100% algodão e solução de detergente diluído com água na proporção 1:40.
- Montagem, movimentação e desmontagem de andaimes tubulares configurados como torres móveis, visando proporcionar acesso seguro e flexível para trabalhos em altura.
- Locação de peças de andaimes de boa qualidade para a montagem de torres para trabalho em altura. Os andaimes devem possuir travas, rodízios, guarda corpo e sapatas niveladoras.
- Lixamento de teto a fim de preparar a superfície para a aplicação de nova pintura.
- Lixamento manual em parede, madeira e superfície metálica. O serviço de lixamento se inicia manualmente ou com o uso de lixadeiras elétricas orbitais ou roto-orbitais, começando com lixas de gramatura mais grossa para remover excessos e irregularidades e finalizando com uma lixa mais fina para o acabamento suave.
- Aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em teto/parede.
- Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos.
- Entelamento preventivo ou corretivo de superfície sujeita a trinca, inclusive tela de poliéster estruturante e selante elástico.
- Aplicar fita protetora no perímetro da superfície a ser pintada.
- Impermeabilização com argamassa polimérica. (Marca de referência: Viapol 1000, Tec 100, Mactraset).
- Aplicação manual de fundo impermeabilizante - fachada fundos. (Marca de referência: Suviflex, Vedacit Vedapren parede pintura impermeável, tinta impermeabilizante Imperall Mactra).
- Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.
- Massa única, em argamassa traço 1:2:8.
- Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 0,5cm.
- Aplicação manual de massa acrílica em paredes, uma demão, incluso lixamento final.
- Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).
- Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.
- No piso de madeira proceder com lixamento da superfície, calafetação e aplicação de verniz ou resina.
- Execução e instalação de divisória Eucatex incluso guias, perfis, portas c/ batentes, requadros, dobradiças e fechaduras.
- Remoção manual e cuidadosa dos painéis de divisória existentes indicados no projeto permitindo o seu reaproveitamento integral, inclusive com remontagem.
- Instalação de forro acústico em placas de fibra mineral c/ perfil “T” em aço (instalado).
- Fornecimento de luminária completa tipo calha de sobrepor para duas lâmpadas de led tubular, com selo INMETRO, luz branca, 36 w, 2,40 m, para soquete tipo rabicho, cor 6500 k, na cor branca (lâmpadas inclusas).
- Fornecimento de um vidro temperado nas medidas 1,50m x 0,30m a ser instalado em porta de madeira, inclusa moldura. Contempla fornecimento e instalação na porta de madeira a ser instalada.
- Fornecimento e instalação de kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm.
- Fornecimento e instalação de três peças de vidro temperado 6mm, incolor a ser instalado sobre tampo de madeira seguindo projeto fornecido.
- Ao longo da fachada aos fundos, no encontro com o maciço rochoso, deverá ser executada limpeza da vegetação, bem como remoção de materiais orgânicos, terra, areia e qualquer sujeira que esteja depositada sobre o concreto.
- Limpeza final para entrega da obra.
- Transporte de material com carrinho de mão/transporte de material em caçamba.

2.2. Neste Termo de Referência estão anexados a planilha orçamentária não desonerados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo com fotos das patologias existentes, não necessariamente todas.

2.3. Antes de iniciar o trabalho, a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria preliminar para verificar as condições dos locais que sofrerão intervenção, confrontando com os projetos, d





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

forma a dirimir quaisquer dúvidas antes da execução dos serviços. Preliminarmente, deve-se programar as etapas de execução que demandarão o transporte, a descarga de materiais e o acesso aos locais de trabalho.

- 2.3.1.** A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- 2.3.2.** Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3.3.** Junto à proposta comercial deverão ser entregues a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo do orçamento, o cronograma físico-financeiro e, demonstrativo da composição do BDI.
- 2.3.4.** Serão avaliados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários que compõem as propostas. A LICITANTE deverá fornecer o preço unitário de cada item, em tabela apropriadamente disponibilizada, contudo o julgamento será realizado pelo PREÇO GLOBAL.
- 2.3.4.1.** O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO II.
- 2.3.5.** A PROPONENTE deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente demanda surge da necessidade premente de sanar problemas referentes ao aparecimento de umidade nas paredes internas e externas que afetam as instalações da CÂMARA MUNICIPAL. A reforma também visa o reparo do Deck de madeira dos gabinetes dos Vereadores, instalar algumas divisórias e forro para providenciar novas divisões e salas, além da pintura para manutenção e conservação do prédio. Os problemas referentes da umidade





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(interna ou externa) são primariamente decorrentes de fissuras e trincas presentes na alvenaria externa da fachada do edifício e da falta de impermeabilização interna das estruturas que servem de arrimo.

Especialmente em relação à fachada dos fundos, o excesso de umidade no ar, agravado pela falta de exposição solar direta em algumas áreas e pela proximidade da parede com um maciço rochoso, contribui significativamente para o aumento do risco de infiltração e acumulação de umidade no interior do prédio. A persistência dessas condições compromete a integridade estrutural e estética do edifício, além de impactar diretamente a salubridade do ambiente de trabalho para os servidores. A umidade excessiva levou ao surgimento de mofo, degradação de acabamentos, danos a equipamentos e mobiliário, e gera potenciais riscos à saúde dos ocupantes. A intervenção por meio da contratação de uma empresa de engenharia qualificada é fundamental para a aplicação de soluções técnicas eficazes que contemplem o tratamento das fissuras e trincas, a impermeabilização adequada da fachada para mitigar a influência da umidade no entorno. Após os reparos na impermeabilização, se faz necessária a pintura para que as estruturas estejam devidamente protegidas.

Algumas áreas também necessitam de intervenção, como é o caso do piso do Deck de madeira que necessita raspagem, calafetação e aplicação de sinteco para aumentar a sua longevidade e garantir sua segurança. Para o expediente da Câmara, algumas divisórias e forros deverão ser instalados visando criar espaços para novas atividades. A sala da Procuradoria necessita de melhor vedação acústica, portanto, a porta da sala deverá ser substituída por outra com um visor em vidro temperado, garantindo que possa ser mantida fechada, sem contudo isolar o setor, garantindo a visibilidade do seu interior.

Estas ações são cruciais para preservar o patrimônio público, garantir a durabilidade da edificação e proporcionar um ambiente seguro, saudável e adequado às atividades legislativas e administrativas da CÂMARA MUNICIPAL.

4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.** O orçamento estimado da contratação é de R\$ 168.155,86 (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme preços unitários apurados e consignados na Planilha Orçamentária, ANEXO II deste documento.
- 4.1.1.** As elaborações foram baseadas nas composições do SINAPI e do SETOP com os preços unitários ajustados para os preços unitários da tabela SINAPI da mesma data base.
- 4.1.2.** Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
- 4.1.3.** Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
- 4.1.3.1.** O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO II deste documento.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1.** Conforme Memorial Descritivo – ANEXO VI – uma parcela do serviço deverá ser entregue impreterivelmente no período de Recesso Parlamentar, compreendido entre os dias 05/01/26 a 01/02/26.
- 5.1.1.** Tal exigência justifica-se visando a não interrupção dos serviços da Câmara.
- 5.1.2.** A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe e incluir no preço ofertado o que for necessário para que estes serviços sejam executados neste período, sendo que não será permitido extensão no prazo de execução para os serviços deste local.
- 5.2.** Os serviços constantes deste processo licitatório deverão ser executados em sua totalidade durante 03 (três) meses.
- 5.2.1.** Mediante anuência da CONTRATANTE e comprovada necessidade, o prazo referido no item 5.2, poderá ser estendido por igual período.
- 5.2.1.1.** A empresa deverá comunicar as razões respectivas de eventuais atrasos no cronograma, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O objeto será acompanhado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos integrantes a este.

5.3.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, devendo ser substituídos/refeitos em tempo hábil, dentro do prazo contratual.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. São condições de execução deste termo:

- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data informada na ordem de serviço;
- Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 07:00 às 18:00;
- Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos, por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional e poderá ser executado desde que aprovado pelo gestor/fiscal da Câmara Municipal por escrito e desde que agendado com antecedência mínima de 48h;
- A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes da CÂMARA estarão ocupados e em atividade, (com exceção do Plenário, VIDE item VI) e os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodam as atividades normais desenvolvidas no edifício;
- As atividades a serem executadas no **PLENÁRIO e HALL DO ACESSO LATERAL** deverão iniciar e terminar dentro do período de recesso parlamentar, que é o período





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

compreendido entre 05/01/2026 a 01/02/2026. Neste período o plenário estará completamente desimpedido. Os serviços nas demais dependências da Câmara, incluindo os serviços nas fachadas, poderão ocorrer dentro do prazo total estipulado de execução da obra.

- Ao receber a OS, a CONTRATADA deverá, em até 5 dias úteis, apresentar um cronograma detalhado de atividades a serem realizadas nas dependências da Câmara ao Gestor/fiscal. Este cronograma deverá ser aprovado, com os devidos ajustes, pelo Fiscal, permitindo assim que as Gerências possam se organizar para que os locais onde os serviços deverão ocorrer, sejam liberados previamente.
- As complementações e acessórios implícitos e necessários ao funcionamento de todas as instalações deverão ser computados no valor da proposta;
- A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;
- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - a) Somente serviços constantes da planilha orçamentária, e formalmente aprovados pela CONTRATANTE, poderão ser subcontratados.
 - b) A listagem das empresas subcontratadas, com os respectivos serviços a serem por elas realizados, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
 - c) Após o serviço, para a qual houve a subcontratação, ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto d-





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

subcontratação.

- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do termo de referência, Memorial Descritivo, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à CÂMARA para a competente autorização;
- Os casos omissos serão definidos pela CÂMARA, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;
- A Fiscalização não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual;
- Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará à Fiscalização, que em até 15 (quinze) dias, proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela Câmara, por meio de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO;
- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata;
- Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização;
- Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CÂMARA, bem como fiscalizar a execução do





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência;

- Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da CONTRATADA, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências da CÂMARA, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato;
- Os serviços especificados neste contrato e no termo de referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas;
- O prazo de garantia da obra executada deverá ser conforme estabelecido nos termos do artigo 618 Código Civil Brasileiro, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- A Câmara poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à CONTRATADA.

7. DO REAJUSTE

7.1 A CÂMARA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos aos critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

7.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização deste Contrato, pela variação de índices nacionais, preferencialmente o INCC/FGV.

7.4.1 Para efeito de cálculo de reajuste, será considerado como índice inicial o correspondente à data-base de elaboração da planilha orçamentária estimativa e como índice final o correspondente ao 12º mês da formalização do Contrato.

7.4.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.5 As parcelas vincendas a 12 (doze) meses após a formalização do Contrato, terão direito ao reajustamento, sendo que seu valor percentual manter-se-á fixo por 12 (doze) meses e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

7.6 Será realizada medição parcial dos serviços, exatamente na data de aniversário do Contrato, visando identificar, dentro do mês de referência da medição, os serviços que foram executados antes do prazo de reajustamento, distinguindo-os daqueles que, sendo realizados a partir desta data, sofreriam reajuste de preços.

7.7 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

7.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.9 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} * V$$

(Equação n.º 01)

Onde:

R = Valor da parcela de reajuste.

I1 = Índice do mês em que cabe o reajuste.

I0 = Índice do mês referente à data-base da planilha orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

V = Valor da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 7.10** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.11** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 7.12** Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, antecipação ou prorrogação na execução das obras ou serviços, o reajuste adotará o disposto no art. 6º do Decreto n.º 1.054/1994.
- 7.13** O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do aceite, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.
- 8.2** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, acompanhada da apresentação do Diário de Obras e da memória de cálculo dos quantitativos, ambos de preenchimento de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3** O fiscal e o gestor do contrato comprovarão a prestação dos serviços por meio da emissão do aceite Relatório de Medição.
- 8.4** O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Gerência de Gestão e Finanças da Câmara, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5** O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.7** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.8** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 8.9** A CÂMARA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo.
- 8.10** Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

9.1 Compete à Administração:

- a) emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;
- c) atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações do termo de referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades da CÂMARA, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- i) recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- j) transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- k) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;
- n) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- o) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- p) expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- q) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;
- r) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio da CÂMARA, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- s) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- t) efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- u) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no contrato e neste termo de referência;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) apresentar como responsável técnico um engenheiro (detentor dos atestados apresentados para habilitação), providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente;
- e) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara com o preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do termo de referência;
- g) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;
- h) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 1978 do Ministério do Trabalho;
- i) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA;
- j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto;
- k) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;
- l) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão - o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes do termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- n) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- o) utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do termo de referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO;
- p) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;
- q) encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação do extrato do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) à execução da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente e documento formal (carta ou ofício) com a indicação do(a) preposto(a).

r) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

s) assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CÂMARA exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;

t) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;

u) submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133, de 2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

v) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal;

w) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato;

x) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução;

y) contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços na Câmara, em conformidade com as convenções coletivas de cada categoria;

z) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;

aa) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da CÂMARA;

bb) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

cc) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

dd) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório fotográfico contendo fotos de antes, durante e pós execução. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato acompanhado do faturamento dos serviços nele descritos; também deverá manter, obrigatoriamente, no canteiro de obras, um Diário de Obras devidamente atualizado e disponível para consulta imediata a qualquer tempo pela fiscalização;

ee) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;

ff) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

gg) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

hh) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

ii) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

jj) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observar as normas do INMETRO e a ISO 14000;

10.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3 Deve ainda manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2025.

Aline Maria da Silva
Coordenadora de Administração, Licitação e Contratos

Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCALIDADE: MG		DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE: REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA	MUNICÍPIO / UF: POÇOS DE CALDAS / MG				BDI	23,43%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA								R\$ 168.155,86	
1.		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 21.943,01
1.1.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 12.874,80
1.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 131,30	BDI 1	R\$ 162,06	R\$ 9.723,60
1.1.2.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 42,55	BDI 1	R\$ 52,52	R\$ 3.151,20
1.2.		CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 6.703,31
1.2.1.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	R\$ 1.671,80	BDI 1	R\$ 2.063,50	R\$ 2.063,50
1.2.2.	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,00	R\$ 794,71	BDI 1	R\$ 980,91	R\$ 2.942,73
1.2.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	R\$ 501,25	BDI 1	R\$ 618,69	R\$ 1.237,38
1.2.4.	SETOP	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	100,00	R\$ 3,19	BDI 1	R\$ 3,94	R\$ 394,00
1.2.5.	SETOP	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	10,00	R\$ 5,32	BDI 1	R\$ 6,57	R\$ 65,70
1.3.		PROJETOS							R\$ 2.364,90
1.3.1.	SETOP	CO-4086	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	UN	2,00	R\$ 957,99	BDI 1	R\$ 1.182,45	R\$ 2.364,90
2		SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES							R\$ 6.820,37
2.1.		EXECUÇÃO LINHA DE VIDA							R\$ 2.015,98
2.1.1.	SETOP	ED-9128	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PERMANENTE EM CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS, EXCLUSIVE PROJETO E ART	M	57,55	R\$ 28,38	BDI 1	R\$ 35,03	R\$ 2.015,98
2.2.		PROTEÇÃO							R\$ 1.610,97
2.2.1.	Composição	P-0001	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO (REUSO 4x)	M2	770,80	R\$ 1,69	BDI 1	R\$ 2,09	R\$ 1.610,97
2.3.		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							R\$ 3.193,42
2.3.1.	Composição	P-0012	REMOÇÃO MANUAL DE PAINEL DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPLHAMENTO	M2	56,94	R\$ 19,33	BDI 1	R\$ 23,86	R\$ 1.358,59
2.3.2.	Composição	P-0013	LIMPEZA DE PAREDE PARA REMOÇÃO DE BOLOR	M2	56,94	R\$ 3,85	BDI 1	R\$ 4,75	R\$ 270,47
2.3.3.	Composição	P-0003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPLHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	112,95	R\$ 11,22	BDI 1	R\$ 13,85	R\$ 1.564,36
3		PREPARO LOCAL E ACABAMENTO							R\$ 107.006,23
3.1.		LAVAGEM FACHADA							R\$ 5.956,43
3.1.1.	Composição	P-0009	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M2	687,81	R\$ 7,02	BDI 1	R\$ 8,66	R\$ 5.956,43
3.2.		LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL							R\$ 6.404,62
3.2.1.	SINAPI	99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	M2	136,86	R\$ 1,05	BDI 1	R\$ 1,30	R\$ 177,92
3.2.2.	SINAPI	99825	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC.	M2	26,40	R\$ 4,09	BDI 1	R\$ 5,05	R\$ 133,3





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M2	56,25	R\$ 3,55	BDI 1	R\$ 4,38	R\$ 246,38
3.2.4.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	100,00	R\$ 27,37	BDI 1	R\$ 33,78	R\$ 3.378,00
3.2.5.	Composição	P-0016	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	100,00	R\$ 20,00	BDI 1	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
3.3.			LIXAMENTO E TRATAMENTO						R\$ 27.410,69
3.3.1.	Composição	P-0011	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	264,43	R\$ 3,94	BDI 1	R\$ 4,86	R\$ 1.285,13
3.3.2.	Composição	P-0006	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M2	1788,27	R\$ 3,49	BDI 1	R\$ 4,31	R\$ 7.707,44
3.3.3.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	81,90	R\$ 2,28	BDI 1	R\$ 2,81	R\$ 230,14
3.3.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	265,47	R\$ 10,95	BDI 1	R\$ 13,52	R\$ 3.589,15
3.3.5.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	1592,49	R\$ 4,74	BDI 1	R\$ 5,85	R\$ 9.316,07
3.3.6.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	264,43	R\$ 5,79	BDI 1	R\$ 7,15	R\$ 1.890,67
3.3.7.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	195,78	R\$ 5,65	BDI 1	R\$ 6,97	R\$ 1.364,59
3.3.8.	Composição	P-0008	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIESTER ESTRUTURANTE E SELANTE ELÁSTICO, EXCLUSIVE REVETIMENTO DE ACABAMENTO	M	50,00	R\$ 26,24	BDI 1	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
3.3.9.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.	M	200,00	R\$ 1,65	BDI 1	R\$ 2,04	R\$ 408,00
3.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 4.671,92
3.4.1.	Composição	P-0005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	112,95	R\$ 24,68	BDI 1	R\$ 30,46	R\$ 3.440,46
3.4.2.	Composição	P-0010	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO IMPERMEABILIZANTE (SUVIFLEX OU SIMILAR) EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 2 DEMÃOS	M2	195,78	R\$ 5,10	BDI 1	R\$ 6,29	R\$ 1.231,46
3.5.			RECOMPOSIÇÃO					-	R\$ 5.165,66
3.5.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	112,95	R\$ 5,38	BDI 1	R\$ 6,64	R\$ 749,99
3.5.2.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	112,95	R\$ 29,30	BDI 1	R\$ 36,16	R\$ 4.084,27
3.5.3.	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES	M2	12,89	R\$ 20,83	BDI 1	R\$ 25,71	R\$ 331,40
3.6.			PINTURA						R\$ 57.396,91
3.6.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	112,95	R\$ 12,74	BDI 1	R\$ 15,72	R\$ 1.775,57
3.6.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M	1788,27	R\$ 13,35	BDI 1	R\$ 16,48	R\$ 29.470,69
3.6.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	264,43	R\$ 15,93	BDI 1	R\$ 19,66	R\$ 5.198,69
3.6.4.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	265,47	R\$ 58,01	BDI 1	R\$ 71,60	R\$ 19.007,65
3.6.5.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	81,90	R\$ 19,23	BDI 1	R\$ 23,74	R\$ 1.944,31
4			PISO						R\$ 4.578,21
4.1.			Piso de madeira						R\$ 4.578,21
4.1.1.	SETOP	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	76,61	R\$ 48,42	BDI 1	R\$ 59,76	R\$ 4.578,21
5			DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO e TAMPO DE VIDRO						R\$ 16.847,49
5.1.			DIVISÓRIA EUCATEX						R\$ 9.062,7





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1.	Cotação	1	DIVISÓRIA EUCATEX INCLUSO GUIAS, PERFIS, PORTAS C/BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS	M2	40,66	R\$ 168,90	BDI 1	R\$ 208,47	R\$ 8.476,39
5.1.2.	Composição	P-0017	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M2	14,18	R\$ 33,50	BDI 1	R\$ 41,35	R\$ 586,34
5.2.			FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO						R\$ 5.044,85
5.2.1.	Cotação	2	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO (INSTALADO)	M2	23,88	R\$ 126,44	BDI 1	R\$ 156,06	R\$ 3.726,71
5.2.2.	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	6,00	R\$ 177,99	BDI 1	R\$ 219,69	R\$ 1.318,14
5.3.			PORTA E VISOR						R\$ 1.945,49
5.3.1.	SEINFRA CE	C2680	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,45	R\$ 432,05	BDI 1	R\$ 533,28	R\$ 239,98
5.3.2.	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 1.381,76	BDI 1	R\$ 1.705,51	R\$ 1.705,51
5.4.			TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA						R\$ 794,42
5.4.1.	SEINFRA CE	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	2,19	R\$ 293,89	BDI 1	R\$ 362,75	R\$ 794,42
6			LIMPEZA E TRANSPORTE						R\$ 10.960,55
6.1			LIMPEZA FINAL						R\$ 8.684,15
6.1.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	24,15	R\$ 4,82	BDI 1	R\$ 5,95	R\$ 143,69
6.1.2.	Composição	P-0015	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M3	770,80	R\$ 8,98	BDI 1	R\$ 11,08	R\$ 8.540,46
6.2.			TRANSPORTE						R\$ 2.276,40
6.2.1.	Composição	P-0004	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	16,80	R\$ 26,78	BDI 1	R\$ 33,05	R\$ 555,24
6.2.2.	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	16,80	R\$ 83,00	BDI 1	R\$ 102,45	R\$ 1.721,16
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
OBSERVAÇÕES: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS BASEADAS NAS COMPOSIÇÕES DO SETOP COM OS PREÇOS UNITÁRIOS AJUSTADOS PARA OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI DA MESMA DATA BASE									

Poços de Caldas, 10 de novembro de 2025.

Ticiane Judice Maran Pontes
CREA MG: 244611/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: MG	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE: REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA		MUNICÍPIO / UF: POÇOS DE CALDAS / MG	BDI: 23,43%
ITEM DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1. SERVIÇOS INICIAIS	RS 21.943,01	% Período:	44,07%	24,39%	31,54%
1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 12.874,80	% Período:	35,92%	31,15%	32,93%
		\$ Período:	RS 4.624,63	RS 4.010,50	RS 4.239,67
1.2. CANTEIRO DE OBRAS	RS 6.703,31	% Período:	40,00%	20,00%	40,00%
		\$ Período:	RS 2.681,32	RS 1.340,66	RS 2.681,32
1.3. PROJETOS	RS 2.364,90	% Período:	100,00%		
		\$ Período:	RS 2.364,90	RS 0,00	RS 0,00
2. PREPARO DO LOCAL	RS 6.820,37	% Período:	45,98%	45,98%	8,03%
2.1. EXECUÇÃO LINHA DE VIDA	RS 2.015,98	% Período:	50,00%	50,00%	
		\$ Período:	RS 1.007,99	RS 1.007,99	RS 0,00
2.2. PROTEÇÃO	RS 1.610,97	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
		\$ Período:	RS 531,62	RS 531,62	RS 547,73
2.3. REMOÇOES E DEMOLIÇÕES	RS 3.193,42	% Período:	50,00%	50,00%	
		\$ Período:	RS 1.596,71	RS 1.596,71	RS 0,00
3. PREPARO LOCAL	RS 107.006,23	% Período:	38,01%	30,54%	31,45%
3.1. LAVAGEM FACHADA	RS 5.956,43	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
		\$ Período:	RS 1.965,62	RS 1.965,62	RS 2.025,19
3.2. LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATER	RS 6.404,62	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
		\$ Período:	RS 2.113,52	RS 2.113,52	RS 2.177,57
3.3. LIXAMENTO E TRATAMENTO	RS 27.410,69	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
		\$ Período:	RS 9.045,53	RS 9.045,53	RS 9.319,63
3.4. IMPERMEABILIZAÇÃO	RS 4.671,92	% Período:	73,64%	13,18%	13,18%
		\$ Período:	RS 3.440,40	RS 615,76	RS 615,76
3.5. RECOMPOSIÇÃO	RS 5.165,66	% Período:	100,00%		
		\$ Período:	RS 5.165,66	RS 0,00	RS 0,00
3.6. PINTURA	RS 57.396,91	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
		\$ Período:	RS 18.940,98	RS 18.940,98	RS 19.514,95
4. PISO	RS 4.578,21	% Período:	50,00%	50,00%	
4.1. Piso de madeira	RS 4.578,21	% Período:	50,00%	50,00%	
		\$ Período:	RS 2.289,11	RS 2.289,11	RS 0,00
5. DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO E TAMPO	RS 16.847,49	% Período:	17,75%	43,21%	39,04%
5.1. DIVISÓRIA EUCATEX	RS 9.062,73	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
		\$ Período:	RS 2.990,70	RS 2.990,70	RS 3.081,33
5.2. FORRO, ELÉTRICA E ILUNMINAÇÃO	RS 5.044,85	% Período:		50,00%	50,00%
		\$ Período:	RS 0,00	RS 2.522,43	RS 2.522,43
5.3. PORTA E VISOR	RS 1.945,49	% Período:		50,00%	50,00%
		\$ Período:	RS 0,00	RS 972,75	RS 972,75
5.4. TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA	RS 794,42	% Período:		100,00%	
		\$ Período:	RS 0,00	RS 794,42	RS 0,00
6. LIMPEZA E TRANSPORTE	RS 10.960,55	% Período:	15,00%	15,00%	70,00%
6.1. LIMPEZA FINAL	RS 8.684,15	% Período:	15,00%	15,00%	70,00%
		\$ Período:	RS 1.302,62	RS 1.302,62	RS 6.078,91
6.2. TRANSPORTE	RS 2.276,40	% Período:	15,00%	15,00%	70,00%
		\$ Período:	RS 341,46	RS 341,46	RS 1.593,48
PERÍODO		%:	35,92%	31,15%	32,93%
		Investimento:	RS 60.402,78	RS 52.382,37	RS 55.370,71
ACUMULADO:		%:	35,92%	67,07%	100,00%
		Investimento:	RS 60.402,78	RS 112.785,15	RS 168.155,86





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO BDI					
LOCAL: MG	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE: REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA	MUNICÍPIO / UF: POÇOS DE CALDAS / MG	BDI: 23,43%	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%					
BDI 1					
TIPO DE OBRA					
Construção e Reforma de Edifícios					
Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,05%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta -	CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,43%	23,34%	22,12%	25,00%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:					
BDI =		$\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$			
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.					
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.					
Observações:					
POÇOS DE CALDAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025					
TICIANA JUDICE MARAN PONTES CREA MG: 244611/D RESPONSÁVEL TÉCNICO					





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Memória de Cálculo
LOTE	REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA				
Meta	1	SERVIÇOS INICIAIS		-	
Nível 2	1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
Serviço	1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	1 hr por dia, durante 60 dias
Serviço	1.1.2.	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	1 hr por dia, durante 60 dias
Nível 2	1.2.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
Serviço	1.2.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	Mobilização e Desmobilização
Serviço	1.2.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,00	3 meses
Serviço	1.2.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	Placa nas dimensões 2,00m x 1,00m (Vide Modelo)
Serviço	1.2.4.	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	100,00	100,00
Serviço	1.2.5.	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	10,00	10,00
Nível 2	1.3.	PROJETOS		-	
Serviço	1.3.1.	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	UN	2,00	2 folhas A1
Meta	2	SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES		-	
Nível 2	2.1.	EXECUÇÃO LINHA DE VIDA		-	
Serviço	2.1.1.	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PERMANENTE EM CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS, EXCLUSIVE PROJETO E ART	M	57,55	Fachada fundos, lateral e frente 16,10 + 49,50 + 16,10
Nível 2	2.2.	PROTEÇÃO		-	
Serviço	2.2.1.	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO (REUSO 4x)	M2	770,80	Recepção 116,15 M² / Gabinetes Inferiores 202,76 M² / Hall Banheiros 42,16 M² / Plenário 259,54 M² / Mesanino Plenário 68,36 M² / Hall Banheiros Subsolo 20,17 M² / Mesanino 2 61,67 M²
Nível 2	2.3.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES		-	
Serviço	2.3.1.	REMOÇÃO MANUAL DE PAINEL DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	56,94	Revestimento na parede do mezanino 2
Serviço	2.3.2.	LIMPEZA DE PAREDE PARA REMOÇÃO DE BOLOR	M2	56,94	Parede atrás da divisória de madeira no Mezanino 2
Serviço	2.3.3.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	112,95	Hall Cozinha e Escada = 43,28*2,80 / Plenário = 6,3*1,00+3,38*1,00 +3,79*3,40 / Salas Vereadores = 6,74*1,00+8,77*1,00
Meta	3	PREPARO LOCAL E ACABAMENTO		-	
Nível 2	3.1.	LAVAGEM FACHADA		-	
Serviço	3.1.1.	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M2	687,81	Fachada fundos 16,10 * 12,16 M² Fachada lateral 49,07 * 7,55 M² Fachada frontal 16,10 * 7,55 M²





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível 2	3.2.	LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL		-	
Serviço	3.2.1.	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	136,86	Fachada frontal 16,10 * 2,10 M² Fachada lateral 49,07 * 2,10 m²
Serviço	3.2.2.	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC. AF_04/2019	M2	26,40	Duas portas frontais 2 * 4,00 * 2,60 / Duas portas laterais 2 * 3,00 * 1,40
Serviço	3.2.3.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	56,25	Janelas da fachada 15 * 1,50 * 2,50
Serviço	3.2.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	100,00	16 torres de 6 metros e uma torre de 4 metros dotados de rodízios para movimentação.
Serviço	3.2.5.	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	100,00	16 torres de 6 metros e uma torre de 4 metros dotados de rodízios para movimentação.
Nível 2	3.3.	LIXAMENTO E TRATAMENTO		-	
Serviço	3.3.1.	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	264,43	Salão Gabinetes 202,76 M² Mesianino 61,67 M²
Serviço	3.3.2.	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M2	1.788,27	Recepção 340,51 M² / Gabinetes Inferiores 433,97 M² / Hall Banheiros 121,89 M² / Plenário 487,20 M² / Parede Fundos 195,78 M² / Hall Banheiros Subsolo 77,78 M² / Mesanino 2 131,14 M²
LOTE	REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA				
Serviço	3.3.3.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	81,90	2 Portas de madeira banheiros masculino e feminino do Hall do Plenário = 2 * 3 * 0,80 * 2,10 / 3 Portas de madeira Assessoria Jurídica e Sala de Reuniões = 3 * 3 * 0,80 * 2,10 / Porta de madeira Assessoria Legislativa = 3 * 0,90 * 2,10
Serviço	3.3.4.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	265,47	Porta de Ferro Hall lateral = 2 * 2,50 * 2,92 / Porta de ferro entrada = 2 * 4,60 * 3,20 / Janelas fachada = 15 * 2 * 1,50 * 2,50 / Guarda Corpo Hall Gabinetes = 2 * 16,40 * 1,10 / Estruturas metálicas escada e mezanino = 2 * 8,10 * 3,00 + 2 * 4,85 * 2,50
Serviço	3.3.5.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.592,49	Recepção 340,51 M² / Gabinetes Inferiores 433,97 M² / Hall Banheiros 121,89 M² / Plenário 487,20 M² / Hall Banheiros Subsolo 77,78 M² / Mesanino 2 131,14 M²
Serviço	3.3.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	264,43	Salão Gabinetes 202,76 M² Mesianino 61,67 M²
Serviço	3.3.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	195,78	Parede Fundos 195,78 M²
Serviço	3.3.8.	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIESTER ESTRUTURANTE E SELANTE ELÁSTICO, EXCLUSIVE REVETIMENTO DE ACABAMENTO	M	50,00	ESTIMATIVA
Serviço	3.3.9.	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	200,00	ESTIMATIVA
Nível 2	3.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
Serviço	3.4.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	112,95	Hall Cozinha e Escada = 43,28 * 2,80 / Plenário = 6,3 * 1,00 + 3,38 * 1,00 + 3,79 * 3,40 / Salas Vereadores = 6,74 * 1,00 + 8,77 * 1,00
Serviço	3.4.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO IMPERMEABILIZANTE (SUUVIFLEX OU SIMILAR) EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 2 DEMÃOS	M2	195,78	= 16,10 * 12,16 M²
Nível 2	3.5.	RECOMPOSIÇÃO		-	
Serviço	3.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	112,95	Hall Cozinha e Escada = 43,28 * 2,80 / Plenário = 6,3 * 1,00 + 3,38 * 1,00 + 3,79 * 3,40 / Salas Vereadores = 6,74 * 1,00 + 8,77 * 1,00
Serviço	3.5.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	112,95	Hall Cozinha e Escada = 43,28 * 2,80





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024			
Serviço	3.5.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	12,89	Plenário = 3,79*3,40
Nível 2	3.6.	PINTURA		-	
Serviço	3.6.1.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	112,95	Hall Cozinha e Escada = 43,28*2,80 / Plenário = 6,3*1,00+3,38*1,00 +3,79*3,40 / Salas Vereadores = 6,74*1,00+8,77*1,00
Serviço	3.6.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M	1.788,27	Recepção 340,51 M² / Gabinetes Inferiores 433,97 M² / Hall Banheiros 121,89 M² / Plenário 487,20 M² / Parede Fundos 195,78 M² / Hall Banheiros Subsolo 77,78 M² / Mesanino 2 131,14 M²
Serviço	3.6.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	264,43	Salão Gabinetes 202,76 M² Mesanino 61,67 M²
Serviço	3.6.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	265,47	Porta de Ferro Hall lateral = 2 * 2,50 * 2,92 / Porta de ferro entrada = 2 * 4,60*3,20 / Janelas fachada = 15 * 2 * 1,50 * 2,50 / Guarda Corpo Hall Gabinetes = 2 * 16,40 * 1,10 / Estruturas metálicas escada e mezanino = 2 * 8,10 * 3,00 + 2 * 4,85 * 2,50
Serviço	3.6.5.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	81,90	2 Portas de madeira banheiros masculino e feminino do Hall do Plenário = 2 * 3 * 0,80 * 2,10 / 3 Portas de madeira Assessoria Jurídica e Sala de Reuniões = 3 * 3 * 0,80 * 2,10 / Porta de madeira Assessoria Legislativa = 3 * 0,90 * 2,10
Meta	4	PISO		-	
Nível 2	4.1.	Piso de madeira		-	
LOTE	REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA				
Serviço	4.1.1.	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	76,61	Piso gabinetes lado direito = 13,68 * 5,6
Meta	5	DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO e TAMPO DE VIDRO		-	
Nível 2	5.1.	DIVISÓRIA EUCATEX		-	
Serviço	5.1.1.	DIVISÓRIA EUCATEX INCLUSO GUIAS, PERFIS, PORTAS C/BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS	M2	40,66	Divisão sala Diretoria e Ouvidoria = 3,35m Separação sala Ouvidoria e Diretoria e corredor com 2 portas e um vidro = 6,20m Fechamento sala Assessoria Jurídica com um vidro = 2,15m + 4,50m (Altura 2,51)
Serviço	5.1.2.	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M2	14,18	Divisória existente com 2 vidros e uma porta = 5,65m * 2,51m
Nível 2	5.2.	FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO		-	
Serviço	5.2.1.	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO (INSTALADO)	M2	23,88	Área novas salas Ouvidoria, Diretoria Geral e Assessoria Jurídica
Serviço	5.2.2.	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	6,00	Duas unidades por sala a ser construída com as divisórias
Nível 2	5.3.	PORTA E VISOR		-	
Serviço	5.3.1.	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,45	Visor porta da Procuradoria
Serviço	5.3.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	Uma unidade de porta onde será instalado visor
Nível 2	5.4.	TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA		-	





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço	5.4.1.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	2,19	Tampo sobre a mesa de madeira (vide croqui)
Meta	6	LIMPEZA E TRANSPORTE		-	
Nível 2	6.1.	LIMPEZA FINAL		-	
Serviço	6.1.1.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	24,15	= 16,10 * 1,50 M²
Serviço	6.1.2.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M3	770,80	Área de intervenção
Nível 2	6.2.	TRANSPORTE		-	
Serviço	6.2.1.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO	M3	16,80	Limpeza fundos 16,10 * 1,50 * 0,30
Serviço	6.2.2.	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	16,80	Limpeza fundos 16,10 * 1,50 * 0,30 / Reboco removido (43,28*2+3,79*3,4+6,75*2)*0,06

POÇOS DE CALDAS, 14 DE OUTUBRO DE 2025

TICIANA JUDICE MARAN PONTES
CREA MG: 244611/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Definições

Este presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento dos serviços de manutenção e reforma, no imóvel que abriga a Sede da Câmara Municipal.

A CÂMARA aqui designada por FISCALIZAÇÃO, e a EMPRESA contratada, designada por CONTRATADA.

O serviço possui área de intervenção total de 770,80 m².

A edificação está situada à Rua Junqueiras, 454, Centro – Poços de Caldas, MG.

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exijam outra interpretação:

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Poços de Caldas, representada pela Gerência Administrativa;

CONTRATADA - Indica a contratada, vencedora da licitação para a execução dos serviços;

FISCALIZAÇÃO - Indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designados pelo presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

1.2. Normas, Omissões e Divergências

A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas de engenharia. Em caso de omissões ou divergências, prevalecerá o entendimento técnico da fiscalização da Câmara, com base nas normas aplicáveis.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto deste contrato deverá ser executado por profissionais devidamente habilitado, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro, até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

O profissional indicado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Diário de Obras, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATANTE, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. O diário deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro, juntamente com um jogo completo de 2 (duas) cópias dos projetos (quando houver), anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados, quando aplicáveis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha a acarretar custo extra para esta casa, somente será aceito após aprovação de termo aditivo ao contrato, sob pena de não aceitação delas, em caso de desacordo.

Informações Importantes

A fim de manter um ambiente seguro e organizado, é fundamental que a limpeza diária do canteiro dos serviços seja rigorosamente realizada. Todos os resíduos, como entulhos, embalagens e restos de materiais, deve ser adequadamente descartado em locais apropriados. Deverá ser constante a varrição e a remoção de sujeiras e poeiras, tanto nas áreas de circulação quanto nas áreas de trabalho. As vias de acesso deverão estar desobstruídas e sinalizadas, garantindo a segurança de todos os envolvidos na execução.

Além disso, deverão ser limpos regularmente os equipamentos e ferramentas utilizados, visando prolongar sua vida útil e evitar acidentes. A limpeza diária é uma responsabilidade de todos, contribuindo para um ambiente de trabalho eficiente e livre de riscos. Também é importante





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

considerar como atividade diária trancar os contêineres e outros locais de armazenamento de materiais, equipamentos e áreas de acesso restrito, a fim de evitar furtos e riscos às pessoas.

É fundamental que a CONTRATADA esteja atenta às condições climáticas e previsão do tempo durante a realização dos trabalhos. Para as atividades e serviços externos, é imprescindível que sejam selecionados dias adequados, evitando períodos de chuvas intensas, ventos fortes ou temperaturas extremas que possam comprometer a qualidade e segurança da instalação. É importante considerar que, em dias de chuva, atividades internas e as que não dependam do clima, poderão ser feitas normalmente.

2.2. Descrição do Desenvolvimento dos Serviços

Os serviços constantes deste processo licitatório deverão ser executados em sua totalidade durante três meses porém algumas etapas deverão seguir rigorosamente o que se segue:

Visando a não interrupção dos serviços da Câmara:

- **Prioritário – Serviços que deverão iniciar e terminar, impreterivelmente, durante o Recesso parlamentar (Entre 05/01/2026 a 01/02/2026)**

Sem prejuízo de outros serviços, durante o recesso deverão ser executados todos os serviços internos nas áreas do Plenário e o Hall do Acesso lateral.

A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe e incluir no preço ofertado o que for necessário para que estes serviços sejam executados neste período, sendo que não será permitido extensão no prazo de execução para os serviços deste local.

Visando a segurança, os serviços nas fachadas deverão observar a seguinte sequência:

- A primeira etapa é a análise de risco da atividade para colher informações técnicas que servirão de base para estabelecer a concepção do Sistema de Linha de Vida.
- Com base no resultado desta análise de risco, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo para Linha de Vida. O projeto deverá contemplar a execução de linha de vida horizontal na fachada dos fundos, lateral e frontal da Câmara Municipal, bem como definição dos pontos de ancoragem e linha vertical.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Segundo a NR-35, Anexo II, item 4.3 “O sistema de ancoragem permanente deve possuir projeto e a instalação deve estar sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado”. Sendo assim, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto com a emissão da ART de projeto e execução.

Posteriormente o canteiro deverá ser instalado e a Linha de vida deverá ser executada conforme o projeto executivo.

Os pontos de ancoragem deverão ser ensaiados e os relatórios deverão ser entregues à fiscalização para a devida liberação do serviço.

As próximas etapas incluem lavagem, raspagem e lixamento, identificação e tratamento de trincas e fissuras, aplicação do impermeabilizante e por fim a pintura.

Os demais serviços planilhados deverão ser executados com sequências lógicas, dentro do prazo previsto.

Já estão computadas, no prazo de 3 (três) meses, as dificuldades para se desenvolver as atividades, tanto em relação ao acesso ao local do serviço quanto em relação às chuvas normais do período.

Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução dos serviços no prazo estipulado. Tais dificuldades não justificam a solicitação de aditivos contratuais de prazo, visto que já estão computadas no prazo de execução.

2.3. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado para esta Câmara Municipal deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR.

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a execução dos serviços se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários de acordo com o estabelecido nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá se ater principalmente, mas não somente, às normas citadas a seguir.

ABNT - NBR 16325 - PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ALTURA - PARTE 1: DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM TIPOS A, BE D.

ABNT - NBR 16325 - PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ALTURA - PARTE 2: DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM TIPO C.

NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR 35-TRABALHO EM ALTURA.

2.4. Responsabilidades da CONTRATADA

Executar todos os serviços descritos e mencionados nas especificações. Todo o material, mão de obra e equipamentos para execução deverão seguir as especificações à risca, a menos que a fiscalização solicite, por escrito, que seja feita alguma modificação.

Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que venha a ser rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

Retirar imediatamente do canteiro qualquer funcionário que venha a causar desarmonia na equipe ou que não esteja com as condições físicas e psicológicas, adequadas para exercer sua função;

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;

2.5. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da reforma. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Diário de Obras, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços;

Caso seja identificada a falta de limpeza da área de trabalho e da área de vivência dos funcionários da empresa CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO deverá comunicar com caráter de urgência a empresa CONTRATADA pois poderá influenciar diretamente na saúde dos funcionários e no bom andamento dos serviços;

Caso seja identificado a falta do uso de EPI e EPC por parte de funcionários da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO deverá comunicar a empresa solicitando adequação urgente da questão levantada;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

Acompanhar e validar as etapas do serviço; solicitar ajustes ou correções quando necessário; registrar o andamento e conformidade dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. MATERIAIS

3.1. Especificações Técnicas

A execução dos serviços deverá seguir normas e os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela fiscalização e deverão ser de qualidade igual ou superior aos produtos de referência indicados neste caderno.

A empresa deverá fornecer uma amostra-padrão dos materiais a serem utilizados para que a FISCALIZAÇÃO possa fazer a aprovação dos materiais empregados durante a execução dos serviços.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade (ou seja, quando existirem diferentes gradações de qualidade para um mesmo produto, será aceito aquele que tiver a gradação de maior qualidade) e obedecerão às condições da ABNT.

É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo de padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares, desde que equivalentes ou com qualidade superior, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará a sugestão, indicando a solução a ser adotada.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de análise.

Os serviços em execução nas áreas mais altas da edificação não podem causar danos às demais elementos instalados. Respingos de argamassa e de agentes impermeabilizantes, bem como choques devido ao impacto de balancins, andaimes, queda de ferramentas etc., podem causar danos irreversíveis. Caso estes ocorram, e fique provado que a CONTRATADA teve culpa, deverá corrigir e reparar, sem custo para o CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Qualidade e Procedência

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais e certificados quando solicitado.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente dentro do horário de expediente, quando possível; a CONTRATADA deverá manter o local limpo e organizado; qualquer alteração no escopo deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente. É proibido o descarte em áreas públicas ou não autorizadas.

A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos, sendo prosrita a acumulação ou exposição de resíduos e/ou rejeitos em locais inadequados do mesmo sítio.

A remoção deverá ser levada a efeito com a observância de cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos à incolumidade física dos seus funcionários e à incolumidade pública do entorno da manutenção.

Fica expressamente proibida a queima de lixo ou qualquer outro material.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido em consonância com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. SERVIÇOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os serviços medidos por área, expressos em metros quadrados, incluem na composição de seus valores todos os recortes, faixas e demais detalhes que venham a ocorrer na execução dos mesmos.

Para os itens cuja unidade seja o metro cúbico, que expressa o volume do material ou serviços a serem executados, não serão aceitos acréscimos percentuais nas quantidades de projeto referentes ao possível empolamento desses. Para medição destes itens, serão utilizados os quantitativos constantes em projeto e medidos in loco.

Está incluído na composição de custos da execução da manutenção o transporte dos materiais a serem utilizados. A execução dos serviços poderá ser interrompida devido à questões climáticas porém já estão computadas no prazo previsto. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe para dar conta de todo o cronograma dentro do prazo.

Os serviços que envolvam a produção de ruído excessivo, por exemplo o de abertura de trincas e fissuras, deverá ser executado até no máximo 12:00hs. Posteriormente, não mais será possível executar tarefas que gerem ruído para não atrapalhar o expediente no plenário.

6.1 SERVIÇOS INICIAIS

6.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR

A CONTRATADA será responsável por fornecer um ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR, mantendo um técnico devidamente habilitado para a função. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de reforma. Será remunerado 5 horas por semana, ao longo de 12 semanas, totalizando 60 horas ao longo dos 90 dias de duração dos serviços. O engenheiro civil será encarregado de supervisionar a execução dos serviços, trabalhando em estreita colaboração com a FISCALIZAÇÃO.

O engenheiro civil deverá acompanhar prioritariamente a FISCALIZAÇÃO em todas as visitas realizadas, estudar todos os serviços relacionados à manutenção e esclarecer quaisquer dúvidas junto à FISCALIZAÇÃO. Além disso, ele será responsável por elaborar e ajustar o cronograma executivo, garantindo o correto andamento de todas as atividades, compras e projetos. C





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

engenheiro civil também será encarregado de preencher o Diário de Obras, assegurando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos com a qualidade esperada.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos extras desta atividade motivados por atrasos na obra ocasionados por ela mesmo.

Critério de medição: O pagamento será proporcional ao percentual de evolução do serviço, desde que comprovada a efetiva participação do profissional. As visitas deverão ter horário certo e programado, permitindo o acompanhamento da fiscalização.

6.1.1.2 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável por fornecer um profissional de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, que desempenhará um papel essencial na garantia da segurança e bem-estar dos trabalhadores. Será remunerado 1h por dia, durante 40 dias. Este profissional terá a responsabilidade de inspecionar as áreas de trabalho, identificar e avaliar riscos, além de desenvolver e implementar programa de prevenção de acidente e doenças ocupacionais. Ele também será responsável por orientar e fiscalizar o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como realizar treinamentos de segurança para conscientizar os colaboradores sobre práticas seguras.

Além disso, o TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO investigará e registrará ocorrências de acidentes de trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas. Ele deverá relatar os equipamentos de segurança utilizados nos serviços em um Diário de Obras, juntamente com os profissionais envolvidos, indicando qualquer desvio em relação ao planejado. É fundamental que o profissional cumpra as normas regulamentadoras e legislações pertinentes à segurança no trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores e estando preparado para fornecer os primeiros socorros em caso de necessidade.

Critério de medição: O pagamento será proporcional ao percentual de evolução do serviço, desde que comprovada a efetiva participação do profissional. A medição se iniciará com o início das etapas de execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2 CANTEIRO DE OBRAS

6.1.2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER

Este serviço inclui a mobilização e desmobilização do container. O mesmo deverá ser posicionado preferencialmente em local plano com auxílio de caminhão munc ou guindaste. Se necessário, calçar a base para manter a estrutura nivelada. A equipe de obra deve zelar pela limpeza e manutenção do container. Os containers devem ter capacidade de atendimento compatível com o tamanho da equipe de obra, e atender às normas de regulamentação do ministério do trabalho.

Critério de medição: Será pago 50% na mobilização do container e 50% na desmobilização. A medição se iniciará com o início das etapas de execução dos serviços e com a efetiva instalação do Container no local indicado pela Fiscalização e após a aprovação da mesma para a instalação.

6.1.2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER

Locação de container para guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados durante a manutenção, bem como local para guarda de documentos de segurança, projetos, especificações e Diário de obras.

O container deverá ser instalado na rua lateral à Câmara, e deverá estar à disposição durante toda a execução do serviço.

Critério de medição: Será pago uma unidade por mês, iniciando-se com a disponibilização, após instalação no local definido pela fiscalização.

6.1.2.3 PLACA DE OBRA

O serviço remunera o fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de Metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos.

A placa deverá ser fixada nos suportes de eucalipto. Remover o revestimento da calçada e com o auxílio de uma cavadeira, fazer furos no solo de aproximadamente 1,0 m de profundidade onde devem ser engastados os suportes. Erguer o conjunto da placa fixada nos suportes e posicionar os suportes nos buracos. Manter a placa alinhada e no prumo antes de compactar a base. Fazer a compactação da base com soquete manual até que o conjunto esteja bem fixado. O serviço ser





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

aceito, se atendidas todas as seguintes condições de fornecimento e execução, quais sejam, O layout da placa deve seguir os padrões de grafias e escalas de cores especificadas conforme os modelos disponibilizados pela CÂMARA; A placa deve estar alinhada e no prumo e deve ser posicionada em local que proporcione boa visibilidade do seu conteúdo, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Será pago a área em m² de placa instalada no local definido pela fiscalização. Estão inclusos no preço deste serviço o transporte do material até o local de aplicação, remoção do revestimento da calçada, o fornecimento e instalação de placa de obra incluindo plotagem do adesivo vinílico, suportes de eucalipto, arrebites de fixação e todas as ferramentas necessárias, a limpeza dos resíduos gerados no local para início da próxima atividade, se houver.

6.1.2.4 FITA ZEBRADA

O serviço remunera instalação de fita zebra a ser usada para demarcação, isolamento e indicação de áreas consideradas de risco. As suas extremidades devem ser amarradas em objetos que permitam que a mesma fique bem esticada e firme.

Critério de medição: Será remunerado o metro de fita zebra efetivamente instalada e a medida é tomada pelo vão que for usado para o isolamento com a fita.

6.1.2.5 CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS

O serviço compreende o transporte e o posicionamento de cones plásticos de 75cm de altura para sinalização das áreas onde o serviço está sendo executado e para fixação de fita zebra.

Critério de medição: Será remunerado a unidade de cone utilizado, restrito a 10 unidades para o período da obra.

6.1.3 PROJETOS

6.1.3.1 PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA HORIZONTAL E VERTICAL

Elaboração de todo o Projeto Executivo de Engenharia para a implantação de Linha de Vida horizontal e vertical, com o objetivo de permitir o trabalho em cadeira suspensa e ou fixar escadas, além de especificar e dimensionar um sistema seguro e eficiente de proteção contra quedas, atendendo às necessidades específicas do local e às regulamentações técnicas e de segurança.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Inicialmente efetuar uma visita técnica ao local de execução dos serviços para identificação dos pontos de trabalho em altura e avaliação das características estruturais existentes.

Efetuar a concepção do sistema, os dimensionamentos e os detalhes de todos os materiais.

O projeto deverá conter a planta de locação, layout, detalhes dos pontos de ancoragem e das conexões com os componentes da linha de vida. Deverá apresentar memorial com descrição detalhada do sistema, seus componentes e características.

O projeto deverá ser acompanhado de ART emitida pelo Responsável Técnico habilitado.

Consiste na elaboração de todo o Projeto Executivo de Engenharia para a implantação de Linha de Vida Horizontal, com o objetivo de especificar e dimensionar um sistema seguro e eficiente de proteção contra quedas, atendendo às necessidades específicas do local e às regulamentações técnicas e de segurança.

Realizar visita técnica ao local de instalação para identificação dos pontos de trabalho em altura, avaliação das características estruturais existentes (tipo de telhado, laje, pilares, etc.), e coleta de dados (medidas, fotos, análise do substrato).

Analisar a legislação e normas específicas aplicáveis ao tipo de atividade a ser executada e ao ambiente.

Após definição da melhor rota e tipo de linha de vida horizontal (cabo de aço, trilho rígido, etc.), efetuar o pré-dimensionamento e layout preliminar do sistema. Calcular cargas de trabalho e cargas de impacto dinâmico (quedas) conforme NBR 16325-2 e NR-35.

Dimensionar os elementos do sistema de linha de vida: cabos de aço, trilhos, conectores, absorvedores de energia, esticadores, cliques, sapatilhas, bem como dimensionar e verificar a capacidade dos pontos de ancoragem (chumbadores químicos, parafusos, estruturas metálicas, elementos de concreto), considerando a estrutura existente e as cargas resultantes.

Detalhar todos os materiais a serem utilizados, incluindo suas características técnicas, normas de fabricação, certificações e fabricantes recomendados.

O projeto deverá apresentar no mínimo:

Plantas de locação e layout da linha de vida na edificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Detalhes construtivos dos pontos de ancoragem e suportes.

Detalhes de conexão dos componentes da linha de vida.

Seções e vistas que complementem a compreensão do projeto.

Documento contendo os cálculos estruturais e as premissas de projeto.

Descrição detalhada do sistema, seus componentes, características e justificativas de projeto.

Procedimentos para instalação segura do sistema.

Indicação dos testes de carga a serem realizados após a execução, conforme normas.

Emissão de ART/RRT de Projeto por engenheiro civil, mecânico ou de segurança do trabalho, legalmente habilitado no CREA/CAU para exercer esta atividade.

Critério de medição: Será remunerado o projeto que contiver todos o itens deste memorial, após aprovado pela fiscalização. Somente será analisado, o projeto que estiver acompanhado da respectiva ART/RRT.

6.2 SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES

6.2.1 EXECUÇÃO LINHA DE VIDA

6.2.1.1 LINHA DE VIDA HORIZONTAL E VERTICAL

Consiste no fornecimento e instalação completa da Linha de Vida horizontal e vertical que possibilite o trabalho em cadeira suspensa, fixação de andaimes, incluindo todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, testes e emissão de laudos e certificações, conforme detalhado no Projeto Executivo previamente aprovado.

Inclui a aquisição e fornecimento de todos os materiais especificados no Projeto Executivo.

Todos os materiais deverão possuir certificação de qualidade e rastreabilidade, sendo fornecidos com nota fiscal.

Também deverão ser executados os Pontos de Ancoragem, que inclui a Perfuração e fixação dos chumbadores químicos ou mecânicos nos locais exatos definidos em projeto, com a profundidade e torque especificados, a montagem e fixação dos suportes e postes, garantindo alinhamento e prumo.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Posteriormente deverá ser instalado o cabo de vida, conforme projeto.

Deverá também ser elaborado Laudo Técnico atestando a correta instalação e conformidade do sistema com o Projeto Executivo e as normas vigentes.

Emissão de ART/RRT de Execução/Instalação por engenheiro civil ou de segurança do trabalho legalmente habilitado no CREA/CAU.

Critério de medição: Será remunerado, por metro linear de linha de vida executada, desde que siga o projeto. Somente será pago após a emissão da ART/RRT de execução e aprovação da fiscalização.

6.2.2 PROTEÇÃO

6.2.2.1 APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO

Estender a lona sobre a superfície a ser coberta. Se for necessário emendar a lona, os trespasses devem ter largura mínima de 25 cm. As lonas deverão ser utilizadas para proteger móveis e pisos durante os serviços, evitando assim respingos e danos aos locais que serão reformados. A lona não deverá apresentar furos ou rasgos. Necessário que a lona esteja cobrindo totalmente a área necessária.

Critério de medição: Considerar a área, em metros quadrados, de lona aplicada, sendo que não serão considerados os trespasses

6.2.3 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

6.2.3.1 REMOÇÃO MANUAL DE PAINEL DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO

O serviço abrange a remoção manual e cuidadosa de painéis de madeira existentes, visando seu integral reaproveitamento em outras fases da obra ou em projetos futuros.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas: Inspeção Preliminar que consiste na análise das condições dos painéis e preparação da área de trabalho, com sinalização e isolamento para segurança; Remoção Manual onde deverá ser executada a desafixação cuidadosa dos painéis com ferramentas adequadas, priorizando a integridade das peças. Afastamento e Transporte com a





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

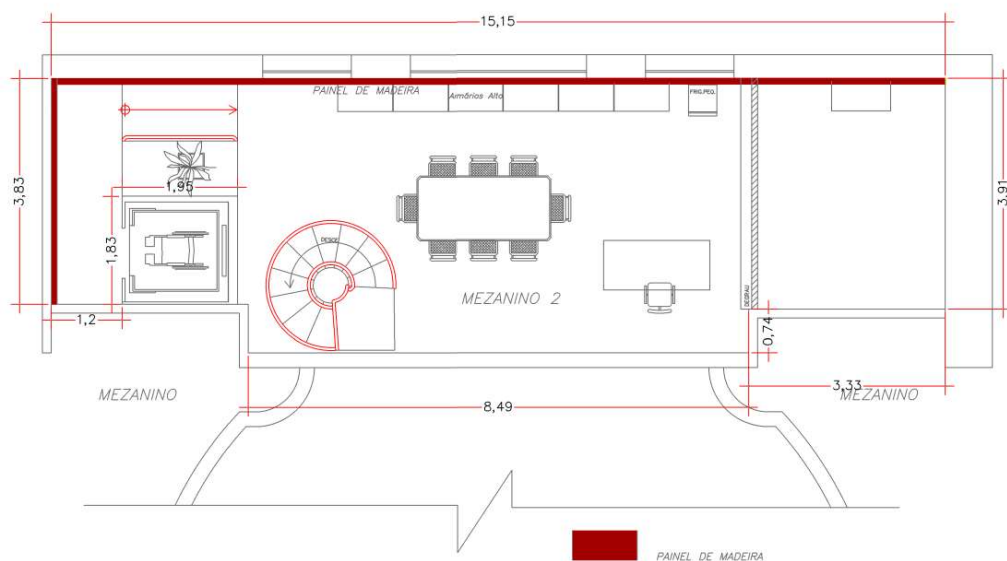
movimentação dos painéis removidos da área de origem para o local de empilhamento a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de Pannel Removido, incluso afastamento para a área de empilhamento.

Imagens: Pannel de madeira a remover no Mesanino 2



Fonte: O autor, 2025



PLANTA BAIXA - MEZANINO 2

Esc.: 1:100
Área: 66,58m²





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3.2 LIMPEZA DE PAREDE PARA REMOÇÃO DE BOLOR

O presente serviço tem como finalidade a remoção do bolor e mofo presentes em superfícies de paredes internas e/ou externas para posterior pintura ou impermeabilização. O uso de EPIs é imprescindível para proteger o funcionário.

Realizar uma inspeção para identificar a área da infestação de bolor, proteger as áreas adjacentes, com uma escova de cerdas macias ou pano úmido remover o excesso de bolor. Depois aplicar uma solução de hipoclorito de sódio utilizando um borrifador, deixar agir por alguns minutos (conforme indicação do fabricante) e esfregar a superfície suavemente com escovas ou esponjas para soltar o bolor impregnado.

Enxaguar a superfície com panos úmidos para remover os resíduos da solução e do bolor. Deixar secar completamente.

Critério de medição: Será remunerada por m² a parede tratada que ficar livre de bolor, manchas e odor.

6.2.3.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM

Efetuar vistoria prévia com a FISCALIZAÇÃO para definição dos locais em que se faz necessária a remoção. Os materiais a serem demolidos devem ser previamente umedecidos, com objetivo de reduzir a formação de pó. Com o auxílio de um martelo ou talhadeira romper o revestimento ou substrato até a profundidade necessária para sua completa remoção ou deslocamento. Os materiais provenientes do processo da demolição, reaproveitáveis ou não, devem ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Executar a limpeza da área ao término dos serviços.

A demolição deve ser restrita a camada de emboço/reboco. Caso atinja o tijolo, o buraco formado deverá ser preenchido com argamassa, a fim de permitir a etapa posterior que é a impermeabilização.

Critério de medição: Considerar a área em metros quadrados (m²) efetiva da superfície a ser demolida. No preço está inclusa a demolição de revestimento ou substrato, incluindo equipamentos e ferramentas necessários para execução do serviço, afastamento do material demolido até o local indicado pela fiscalização e limpeza dos resíduos gerados no local.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Imagens: Locais para Remoção do Reboco

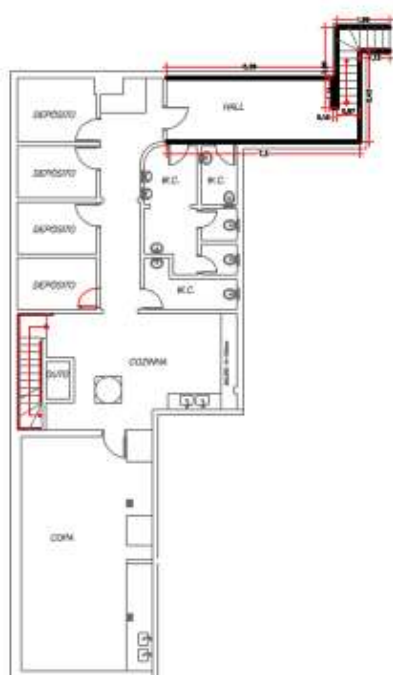


Fonte: O autor, 2025

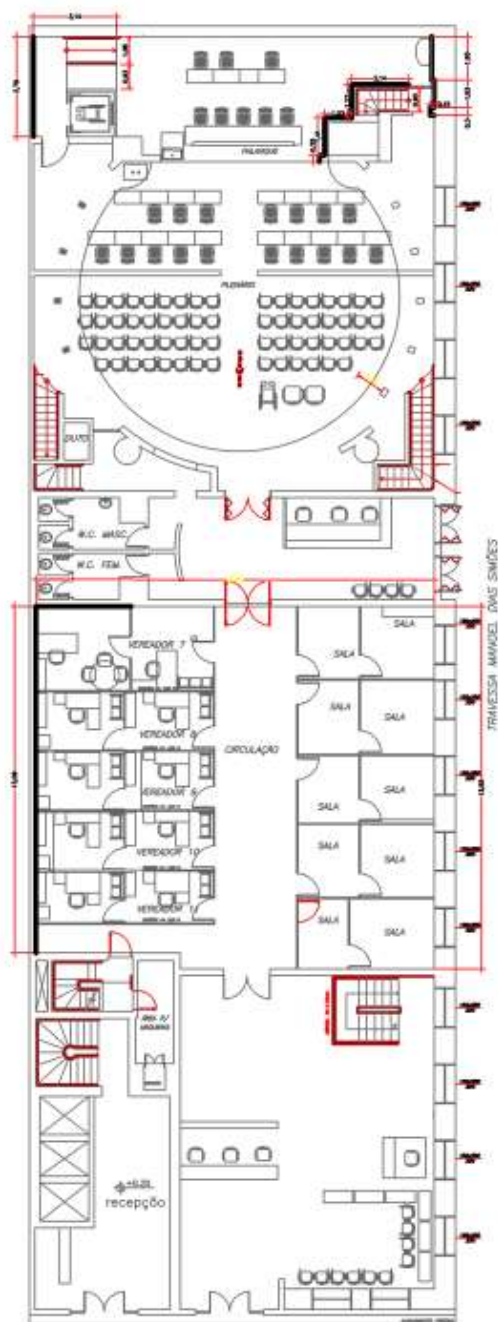




CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANTA BAIXA - SUBSOLO
Escala: 1:100



PLANTA BAIXA - TÉRREO
Escala: 1:100
Data: 05/2014

Projeto: Locais onde será necessária a remoção do Reboco





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 PREPARO LOCAL E ACABAMENTO

6.3.1 LAVAGEM FACHADA

6.3.1.1 LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO

Limpeza da superfície externa (fachada fundos, lateral e frontal) utilizando equipamento de hidrojateamento de alta pressão, exclusivamente com água, para remoção de sujidades diversas, preservando a integridade dos materiais e elementos construtivos, e garantindo a proteção de aberturas e estruturas adjacentes.

A lavagem deverá ser feita de cima para baixo, em movimentos uniforme, mantendo distância para evitar danos. A proteção das aberturas é crucial para evitar infiltrações de água nos ambientes internos e danos a móveis, pisos, e equipamentos eletrônicos.

Deverão também ser protegidos os equipamentos instalados nas fachadas como aparelhos de ar-condicionado, câmeras, sensores, interfones e luminárias. Para tanto, cobrí-los com lona preta e fita adesiva e evitar o jato sobre estes equipamentos.

A CÂMARA fornecerá o ponto de água, porém as mangueiras e engates necessários para levar água até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA também deverá providenciar gerador para fazer funcionar o aparelho de hidrojateamento.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de lavagem executado.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Imagens: Fachadas Fundos, Fachada Frontal e Fachada Lateral



Fonte: O autor, 2025

6.3.2 LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL

6.3.2.1/6.3.2.2/6.3.2.3 LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO, PORTA E JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL

O serviço remunera a limpeza do revestimento de granito das fachadas com o uso de pano sacaria 100% algodão e solução de detergente diluído com água na proporção 1:40. Esfregar o detergente diluído por toda a parede utilizando esponja para remoção da sujeira. Enxaguar com água e secar a parede com pano.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de parede de mármore/granito, de porta e de janela lavados.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Imagens: Portas, Janelas, Mármore Fachadas Frontal e Lateral



Fonte: O autor, 2025

6.3.2.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE”

O serviço compreende a montagem, movimentação e desmontagem de andaimes tubulares configurados como torres móveis, visando proporcionar acesso seguro e flexível para trabalhos em altura. O processo inicia-se com uma inspeção detalhada do local de trabalho, avaliando o piso, a rota de deslocamento e a altura necessária, além da conferência de componentes certificados e em bom estado. A montagem procede com a instalação das bases equipadas com rodízios giratórios e travamento, garantindo o nivelamento da estrutura. Em seguida, os painéis, travessas e diagonais são fixados progressivamente para formar uma estrutura rígida e contra ventada, com plataformas de trabalho, guarda-corpos e escadas de acesso instalados conforme as normas de segurança.

Um aspecto fundamental deste serviço é a capacidade da torre montada ser transportada com o auxílio dos rodízios. Para isso, a torre deve estar completamente desocupada de pessoas e materiais antes de qualquer deslocamento, com os freios destravados, e movida lenta e cuidadosamente por equipe treinada através de um trajeto previamente inspecionado e livre de obstáculos. Ao atingir o novo ponto de serviço, os freios são imediatamente acionados para imobilizar o andaime.

A desmontagem segue a ordem inversa, removendo os componentes de cima para baixo de forma segura e organizada para armazenamento. Todas as etapas, desde o planejamento até





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

desmontagem, são executadas por equipe qualificada, sob supervisão técnica, em estrita conformidade com as NR-18 e NR-35, com uso obrigatório de EPIs e inspeções diárias, assegurando estabilidade, nivelamento e máxima segurança em todas as operações.

Está incluso no valor, o transporte do material até o local de aplicação, a montagem e desmontagem dos andaimes, incluso escadas de acesso, suportes e parafusos para fixação, bem como a limpeza dos resíduos gerados pela atividade.

Critério de medição: Para a medição, considerar o comprimento em metros de andaime instalado, medido da base até o topo da torre efetivamente montada.

6.3.2.5 FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE INCLUSO RODÍZIOS

Locação de peças de andaimes de boa qualidade para a montagem de torres para trabalho em altura.

Os andaimes devem possuir travas, rodízios, guarda corpo e sapatas niveladoras.

Critério de medição: Para a medição, considerar o comprimento em metros de andaime instalado, medido da base até o topo da torre, multiplicado pela quantidade de meses em que os andaimes foram locados.

6.3.3 LIXAMENTO E TRATAMENTO

6.3.3.1 LIXAMENTO EM TETO

O lixamento de teto visa preparar a superfície para a aplicação de nova pintura. O processo inicia-se com a proteção do ambiente, cobrindo mobiliário, pisos e paredes adjacentes com lonas plásticas e fitas. O lixamento é então executado manualmente e/ou utilizando-se lixadeiras elétricas apropriadas para tetos, que podem ser de parede/teto (girafas) ou orbitais, equipadas com lixas de granulometria adequada (geralmente média para remoção de resíduos e fina para acabamento), garantindo a remoção de imperfeições, rebarbas, respingos de massa corrida ou gesso e a uniformização de superfícies desiguais.

Durante a execução, a equipe deverá utilizar EPIs essenciais, como máscaras de proteção respiratória PFF2 ou PFF3 (para a poeira fina), óculos de segurança e bonés, visando proteger a saúde dos operadores e mitigar a inalação de partículas.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Após o lixamento, a superfície deve ser limpa para remover todo o pó, utilizando aspiradores de pó e/ou panos levemente umedecidos.

O serviço será medido desde que o teto apresente toque liso e superfície uniforme.

Critério de medição: Para a medição, considerar a área em m² de teto efetivamente lixado.

Imagens: Teto a ser Pintado

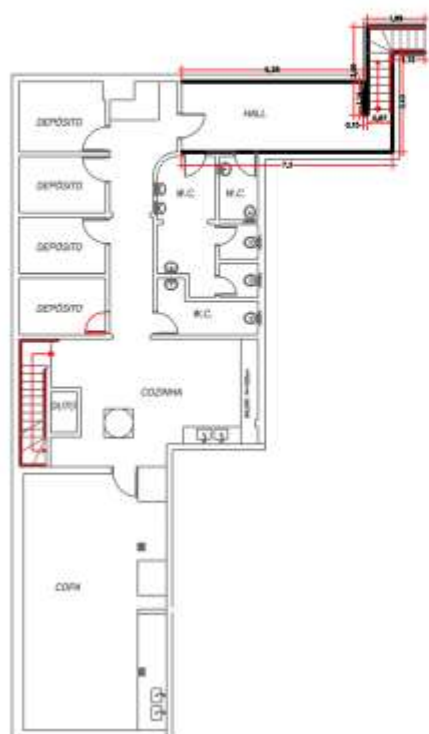


Fonte: O autor, 2025



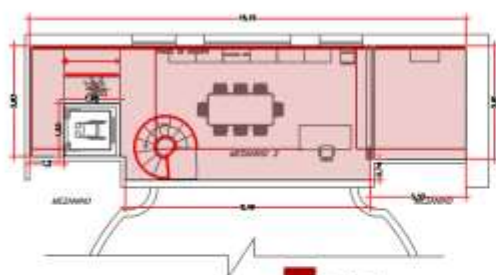


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANTA BAIXA - SUBSOLO

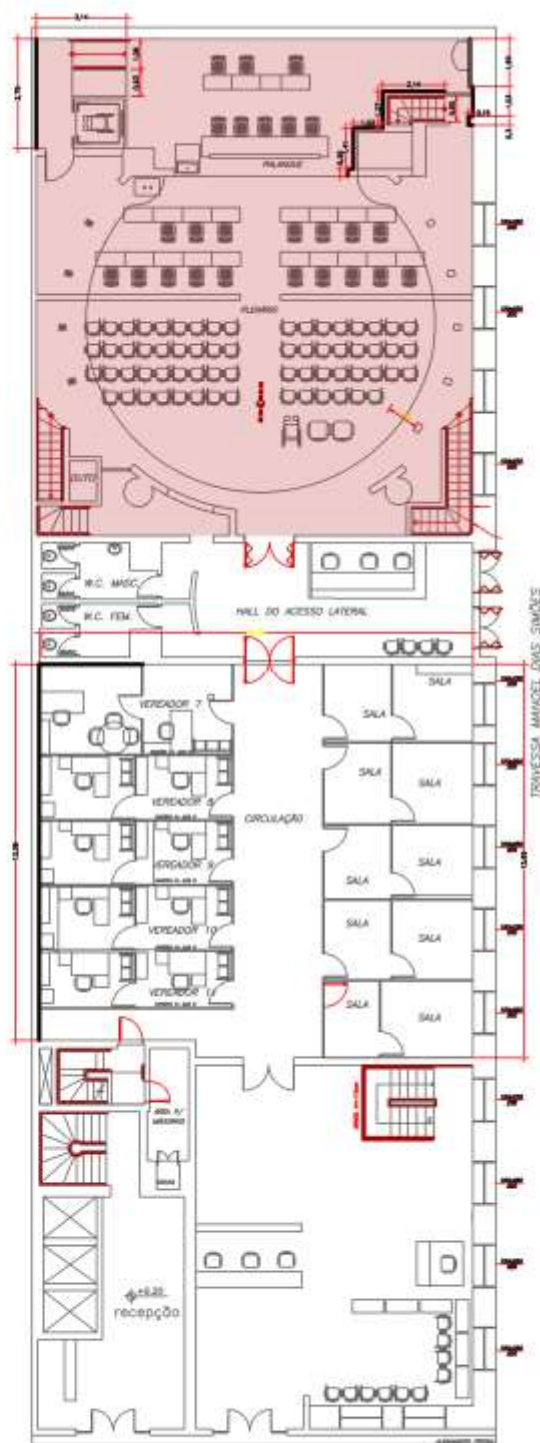
Rev. 1:1/2000



PLANTA BAIXA - MEZANINO 2

Rev. 1:1/2000

— DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO
— TETO QUE SERÁ PINTADO



PLANTA BAIXA - TÉRREO

Rev. 1:1/2000





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3.2/ 6.3.3.3/6.3.3.4 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE, MADEIRA, SUPERFÍCIE METÁLICA

O serviço de lixamento se inicia manualmente ou com o uso de lixadeiras elétricas orbitais ou roto-orbitais, começando com lixas de gramatura mais grossa para remover excessos e irregularidades e finalizando com uma lixa mais fina para o acabamento suave.

A técnica de lixamento deve ser uniforme, aplicando pressão constante e realizando movimentos circulares ou lineares sem forçar um único ponto, para evitar a criação de sulcos. A equipe deverá fazer uso obrigatório de EPIs, como máscaras de proteção respiratória (PFF2 ou PFF3), óculos de segurança e luvas. Após o lixamento, a parede/madeira/superfície metálica deverá ser limpa para remover todo o pó, utilizando aspiradores e/ou panos limpos e secos.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de parede/madeira/superfície metálica efetivamente lixada. No caso de paredes, os vãos até 2 m² não deverão ser descontados. Vãos maiores de 2m², será descontado apenas o que exceder, em cada vão, a essa área.

Imagens: Paredes internas





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3.5/6.3.3.6 APLICAÇÃO MANUAL DE UMA DEMÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO/PAREDE

Item destinado aos serviços executados na parte interna. Proceder a limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços. Observar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme informações do fabricante. Aplicar uma demão, uniforme, do fundo selador diluído com rolo ou trincha.

Critério de medição: Será remunerado a área em m² efetivamente executada e todos os vãos deverão ser descontados.

6.3.3.7 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS

Item destinado aos serviços executados na fachada aos fundos. Proceder a limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços. Observar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme informações do fabricante. Aplicar uma demão, uniforme, do fundo selador diluído com rolo ou trincha.

O produto também deverá ser aplicado nas trincas, após abertura e antes do entelamento.

Critério de medição: Para as trincas de fachada a serem tratadas, considerar a extensão da trinca vezes a largura dela acrescida de 30cm.

Para a fachada em geral, etapa que deve anteceder a aplicação do Suviflex ou similar, considerar a área efetivamente aplicada, descontando-se todos os vãos.

6.3.3.8 ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIESTER ESTRUTURANTE E SELANTE ELÁSTICO

Com a superfície da parede limpa e lixada, identificar e catalogar as trincas e fissuras para posterior tratamento.

Identificar o tipo de acordo com a seguinte descrição:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trincas: Possuem começo e fim bem definidos, aparecem próximas a janelas, portas ou no centro da parede, com comprimentos variados e espessuras geralmente acima de 1.5mm.

Fissuras: Com aspecto de "teia de aranha" e espessura em torno de 0.3mm.

OBS: Caso as trincas encontradas excedam 10mm de espessura, o fiscal e o Engenheiro Responsável deverão ser chamados para uma avaliação.

Após identificação, tratar cada uma conforme segue.

Tanto para as trincas quanto para as fissuras seguir o seguinte escopo:

- Promover a abertura da Trinca com o abridor de trincas ou serra circular para criar uma abertura de aproximadamente 10mm no eixo da trinca.

- Descascar a tinta em uma área de 10cm para cada lado da trinca e das fissuras. Remover completamente o pó e resíduos da área preparada utilizando vassoura, ar comprimido ou um pano úmido.

Após a correta diluição segundo o fabricante, com um rolo de lã de carneiro (19mm), aplique o fundo preparador na área onde a trinca foi aberta e descascada, encharcando bem a superfície.

Aguarde 4 horas para a secagem.

Com uma espátula, preencha o eixo da trinca (a abertura de 10mm) com o Selatrinca (Sunil), ou Repara Trinca (Quartzolit) ou produto similar próprio para tratamento de trincas e fissuras, pressionando bem para garantir o preenchimento.

Espere 24 horas para a secagem da primeira demão. Aplicar quantas demãos forem necessárias (de 2 a 4 no total), dependendo da profundidade da trinca, respeitando o intervalo de 24 horas de secagem entre cada demão.

Após completa secagem, aplicar uma primeira demão de Suviflex (Suvinil) ou Vedacit Vedapren Parede Pintura impermeável (Vedacit) ou Tinta Impermeabilizante Imperall (Mactra) ou similar, utilizando um rolo de pelo maior ou trincha para aplicar uma camada farta do produto escolhido sobre a trinca e estendendo por aproximadamente 20cm para cada lado do eixo da trinca. Evitar escorrimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aguardar 2 horas para a secagem e aplicar a segunda demão do produto e fixar a tela de Poliéster (com 20cm de largura) sob o produto úmido, cobrindo toda a trinca. Caso seja necessário emendar a tela, sobrepor as camadas em 10 a 15cm.

Aplicar o produto (Suviflex, Vedapren, ou similar) preenchendo toda a tela.

Aguardar a secagem para proceder as próximas etapas.

Critério de medição: O serviço será remunerado por metro linear de trinca efetivamente tratada. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.3.9 COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA

Aplicar a fita no perímetro da superfície a ser pintada.

Critério de medição: Considerar o perímetro da superfície a ser protegida com fita..

6.3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.3.4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (MARCA DE REFERÊNCIA, VIAPOL 1000, TEC 100, MACTRASET)

A superfície onde será aplicada a argamassa deve estar limpa, sem partes soltas ou oleosidade. Em caso de superfície de concreto, recomenda-se a lavagem com jato de água ou escovação com escova de aço.

Antes da aplicação, as possíveis falhas de concretagem ou falhas na alvenaria devem estar corrigidas.

Realizar a mistura entre os componentes de acordo com o tempo e as recomendações do fabricante. Umedecer a superfície e fazer a aplicação de uma fina camada em torno de 1mm.

As próximas demãos devem aguardar um intervalo entre 2 a 6 horas para serem aplicadas, sempre no sentido cruzado à demão aplicada na camada anterior. Aplicar quantas demãos forem necessárias para atingir o consumo de 3kg/m².

Aguardar no mínimo 72 horas para a cura completa da argamassa.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Critério de medição: O serviço será remunerado se a superfície se apresentar sem falhas ou descontinuidade por área, em m², efetivamente impermeabilizada. Está incluso no preço o transporte do material, o fornecimento e aplicação da argamassa incluindo todas as ferramentas necessárias.

6.3.4.2 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO IMPERMEABILIZANTE (FACHADA FUNDOS) (MARCA DE REFERÊNCIA, SUVIFLEX, VEDACIT VEDAPREN PAREDE PINTURA IMPERMEÁVEL, TINTA IMPERMEABILIZANTE IMPERALL MACTRA)

Após a secagem do fundo preparador, toda a fachada deverá receber 2 demãos do impermeabilizante escolhido (Suviflex (Suvinil) ou Vedacit Vedapren Parede Pintura impermeável (Vedacit) ou Tinta Impermeabilizante Imperall (Mactra) ou similar).

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de superfície efetivamente impermeabilizada, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.5 RECOMPOSIÇÃO

6.3.5.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL

Serviço a ser executado após a etapa de impermeabilização que foi executada nas paredes onde foi removido o reboco.

Antes da aplicação garantir que o piso e o entorno estejam devidamente protegidos.

Umidificar a superfície a ser chapiscada para remoção de poeira. Para o preparo da argamassa, a dosagem dos materiais deverá ser feita a seco.

Lançar o chapisco sobre a superfície com colher de pedreiro formando uma camada homogênea com espessura de 0,5cm e acabamento áspero. A argamassa que não aderir não deve ser aproveitada.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de superfície efetivamente chapiscada, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação,





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.5.2 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8

Sobre a superfície que recebeu o chapisco, executar o taliscamento prévio da base para garantir a espessura correta da argamassa visando não aparecer a emenda.

Preparar a argamassa e aplicar a mesma para execução das mestras, sempre tendo como um dos pontos de referência a parede acabada que não teve o revestimento demolido. Efetuar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro entre as mestras. Executar a compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro. Posteriormente realizar o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Por fim, efetuar o acabamento superficial, isto é, o desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de revestimento efetivamente executado, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.5.3 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM

Preparar o gesso conforme indicação do fabricante. Após a limpeza e secagem da superfície, aplicar a pasta de gesso na parte superior da parede, espalhando-a com uma desempenadeira de PVC, com movimentos de cima para baixo, procurando suprir todas as irregularidades. Depois aplicar na horizontal, sobrepondo a camada anterior (cada camada deve ter espessura de aproximadamente 2 mm). Retirar os excessos com uma régua de alumínio e, com uma desempenadeira, cobrir eventuais vazios e imperfeições da superfície; - Desempenar cuidadosamente os excessos e rebarbas exercendo pressão para obter a planicidade desejada, visando não deixar a superfície irregular. Finalizada a parte superior, repetir o processo na parte inferior, aplicando com movimentos de baixo para cima, garantindo o planeza superficial para o recebimento do sistema de pintura.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de gesso efetivamente executado, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.6 PINTURA

6.3.6.1 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO, INCLUSO LIXAMENTO FINAL

Preparar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de emassamento executado, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.6.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

Preparar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme indicação do fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trinch, RESPEITANDO o intervalo de tempo entre as duas aplicações. No preço considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos, caso seja necessário para garantir o cobrimento. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de pintura, descontados todos os vãos. Só será efetivamente recebido o serviço que apresentar perfeita cobertura, sem falhas. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.6.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS

Preparar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme indicação do fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, RESPEITANDO o intervalo de tempo entre as duas aplicações. No preço considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos, caso seja necessário para garantir o cobrimento. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de pintura, descontados todos os vãos. Só será efetivamente recebido o serviço que apresentar perfeita cobertura, sem falhas. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.6.4 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)

Após a etapa anterior (lixamento), executar a Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos. Preparar a tinta com diluição conforme orientação do fabricante. Aplicar 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo, respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de pintura, descontados todos os vãos. Só será efetivamente recebido o serviço que apresentar perfeita cobertura, sem falhas. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.6.5 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS

Após a etapa anterior (lixamento), executar a Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos. Preparar a tinta com diluição conforme orientação do fabricante. Aplicar 2 demãos de tinta na superfície com pincel ou rolo, respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de superfície pintada. Só será efetivamente recebido o serviço que apresentar perfeita cobertura, sem falhas. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.4 PISO

6.4.1 PISO DE MADEIRA

O profissional responsável pelo serviço deve portar o EPI adequado para a tarefa, em conformidade com as normas trabalhistas vigentes.

Passo 1 - Lixamento Da Superfície

A superfície deve ser avaliada para definir qual lixa deve ser usada. Utilizar politriz ou lixadeira apropriada para o assoalho e executar movimentos de vai e vem ou circulares. Iniciar a partir da lixa de grana mais grossa. Se necessário, substituir a grana da lixa por uma grana mais fina, até atingir um resultado satisfatório. Nas quinas e bordas deverá ser usada lixadeira portátil, a fim de proporcionar o acabamento desejado.

Passo 2 - Calafetação

Com um raspador de rejunte ou ferramenta apropriada, desobstruir as juntas entre as peças de madeira do piso a serem calafetadas. Remover toda poeira ou sujidade da superfície antes de iniciar a aplicação. Aplicar com uma desempenadeira ou espátula, a massa de calafetar sobre toda a superfície do assoalho. Aguardar a completa secagem do piso para o lixamento de acabamento.

Passo 3 - Aplicação De Verniz Ou Resina

A superfície deve estar firme, sem óleo, ceras, graxa, fissuras, partes soltas e/ou mofo, etc., de acordo com as recomendações da norma vigente. Em ambientes externos evitar aplicações em dias chuvosos. Recomenda-se a aplicação com a temperatura do substrato entre 10°C e 40°C, e umidade relativa do ar menor que 85%. Aplicar o verniz de acordo com as recomendações de diluição e aplicação do fabricante. A aplicação deve ser feita com rolo apropriado. Iniciar pelas arestas, deslizar o rolo suavemente ao longo das fibras da madeira, de modo a cruzá-las alternadamente.

Critério de medição: O serviço deve ser aceito, se atendidas todas as seguintes condições de fornecimento e execução: - A superfície deve estar lisa ao toque e não apresentar falhas ou buracos





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

na calafetação. - A superfície deve apresentar brilho satisfatório, textura uniforme e não apresentar respingos de tinta. - O ambiente no entorno da superfície deve estar limpo e não deve apresentar respingos. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a correção de possíveis falhas ou imperfeições na superfície.

Será remunerado a área em m² de assoalho lixado, calafetado e envernizado. Está incluso no preço o transporte do material até o local de aplicação, o lixamento, calafetação e envernizamento de assoalho de madeira (taco, tação ou tábua corrida), incluindo todas as ferramentas necessárias.

Imagem: Piso do Deck nos Gabinetes dos Vereadores no térreo



Fonte: O Autor, 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 DIVISÓRIA, PORTAS, FORRO E TAMPO DE VIDRO

6.5.1 DIVISÓRIAS EUCATEX

6.5.1.1 DIVISÓRIA EUCATEX INCLUSO GUIAS, PERFIS, PORTAS C/ BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS

O serviço abrange a execução e instalação de divisórias removíveis, que deverão seguir rigorosamente o projeto disponibilizado. A modulação a ser executada, deve seguir a modulação das divisórias já existentes no local. A composição inclui perfis em alumínio extrudado de 35mm na cor preta, e painéis modulares de 35mm de espessura, compostos por aglomerado ou MDF de alta densidade, revestidos em laminado melamínico de alta resistência na cor areia jundiá. Os painéis devem atender às normas ABNT NBR15141, assegurando requisitos gerais de segurança, usabilidade e total capacidade de reutilização, bem como à ABNT NBR11675, referente à resistência a impactos.

A execução exige um trabalho de montagem que assegure o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo de todos os componentes, com ajustes precisos entre perfis e painéis, garantindo a estabilidade e a funcionalidade do sistema e permitindo futuras remoções e reinstalações sem comprometimento da integridade ou da estética.

O fornecimento deve incluir todo o material, a mão de obra especializada, e todos os acessórios e ferramentas necessários para a entrega completa e precisa das divisórias, conforme as especificações e o projeto.

Critério de medição: Será remunerado a área em m² de divisória instalada, incluso neste valor as portas e demais acessórios, desde que perfeitamente alinhados, prumados e está incluso no preço o transporte do material até o local de aplicação, o lixamento, calafetação e envernizamento de assoalho de madeira (taco, tábua ou tábuas corridas), incluindo todas as ferramentas necessárias.







CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1.2 REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE-DESMONTAGEM E REMONTAGEM

O serviço abrange a remoção manual e cuidadosa dos painéis de divisória indicados no projeto permitindo o seu reaproveitamento integral. Os vidros deverão ser cuidadosamente retirados e acondicionados para serem reutilizados nas novas posições indicadas em projeto. O que não for reutilizado nesta obra, deverá ser acondicionado para uso em projetos futuros, em local determinado pelo FISCALIZAÇÃO.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas: Inspeção Preliminar que consiste na análise das condições dos painéis e preparação da área de trabalho, com sinalização e isolamento para segurança; Remoção Manual onde deverá ser executada a desafixação cuidadosa dos painéis com ferramentas adequadas, priorizando a integridade das peças. Afastamento e Transporte com a movimentação dos painéis removidos da área de origem para o local de empilhamento a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de Paineis Removidos, incluso afastamento para a área de empilhamento.

Imagem: Divisórias e serem desmontadas e reaproveitadas



Fonte: O Autor, 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2 FORRO

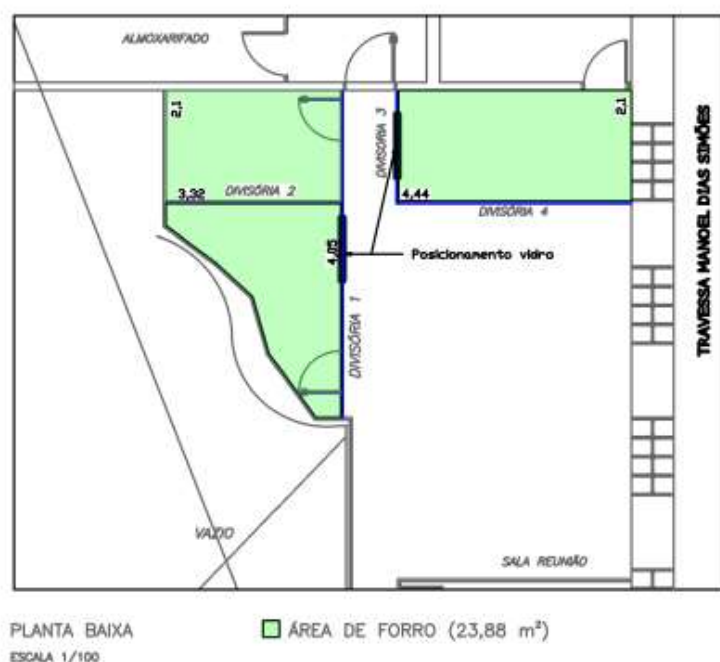
6.5.2.1 FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/ PERFIL “T” EM AÇO (INSTALADO)

A colocação dos forros só deve ser iniciada após concluídas todas as instalações das divisórias que servirão de apoio para o forro. Fazer a marcação nas divisórias de acordo com o espaçamento definido pelo fabricante do perfil a ser usado.

Fixar os tirantes com parafuso e bucha, e nas estruturas metálicas, utilizar grapas para auxiliar a fixação. A estrutura de sustentação do forro deve se adequar às luminárias e ao acabamento do forro. Posicionar as longarinas perpendicularmente aos perfis e fixar através de solda, parafuso ou rebite. Os perfis serão colocados perpendicularmente às longarinas, a fixação deve começar pelas laterais. Fixar os perfis na estrutura de suporte com rebites, presilhas ou outro artifício que garanta a fixação. Perfis de acabamento deve ser colocados nas laterais e cantos do pano de forro, de modo que a colocação acompanhe a instalação dos perfis.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de forro instalado e nivelado que se apresentar bem fixado.

Imagem: Área de forro a ser instalado





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2.2 LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COMPLETA

Este serviço remunera o fornecimento de Luminária completa tipo calha de sobrepor para duas lâmpadas de LED tubular, com SELO INMETRO, luz branca, 36 W, 2,40 m, para soquete tipo rabicho, cor 6500 K, na cor branca (lâmpadas inclusas)

Critério de medição: Este item será remunerado por unidade de luminária fornecida.

Imagem: Modelo de luminária a ser fornecida



Fonte: Internet

6.5.3 PORTA E VISOR

6.5.3.1 VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6MM E MOLDURA DE MADEIRA

Este item remunera o fornecimento de um vidro temperado nas medidas 1,50m x 0,30m a ser instalado em porta de madeira, incluso moldura. Contempla fornecimento e instalação na porta de madeira a ser instalada.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de vidro e moldura instalado.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.3.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM

Este item remunera o fornecimento e instalação de folha de porta nas características descritas na composição, com mão de obra e demais materiais inclusos.

Aduela / marco / batente de madeira, com mão de obra e demais materiais inclusos (fornecimento e instalação), padrão médio;

Alizar / guarnição de madeira maciça, com mão de obra e demais materiais inclusos, padrão médio;

Fechadura de embutir, completa, nas características descritas na composição, com mão de obra e demais materiais inclusos, instalada em portas de madeira e com padrão de acabamento do tipo médio.

Critério de medição: Este item será remunerado por unidade completa instalada.

6.5.4 TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA

6.5.4.1 VIDRO TEMPERADO INCOLOR

Este item remunera o fornecimento e instalação de três peças de vidro temperado 6mm, incolor a ser instalado sobre tampo de madeira seguindo projeto fornecido. Observar no projeto as arestas que deverão ter acabamento bisotado e as arestas que deverão ter acabamento reto.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de vidro temperado instalado, desde que apresente o acabamento definido em projeto.

Imagem: Mesa onde será instalado o vidro



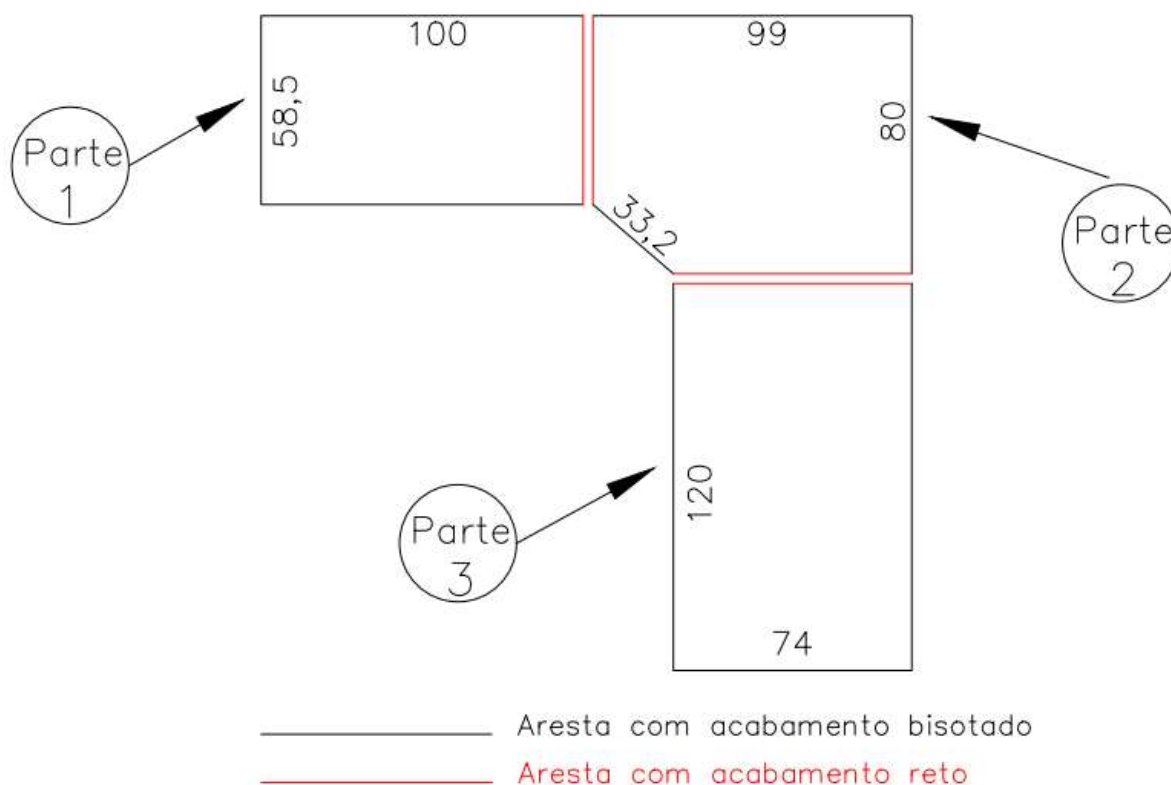
Fonte: O Autor, 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO



TAMPO DE MESA VIDRO TEMPERADO, 6MM
Transparente, apoiado em tampo de madeira
DIVIDIDO EM 3 PARTES

6.6 LIMPEZA E TRANSPORTE

6.6.1 LIMPEZA FINAL

6.6.1.1 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

Ao longo da fachada aos fundos, no encontro com o maciço rochoso, deverá ser executada limpeza da vegetação, bem como remoção de materiais orgânicos, terra, areia e qualquer sujeira que esteja depositada sobre o concreto.

O material removido deverá ser transportado ensacado, sobre carrinho de mão e deverá ser descartado em caçamba.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Critério de medição: O item será remunerado por área em m² de local efetivamente limpo. Considerar a área em metros quadrados em projeção horizontal do espaço limpo

6.6.1.2 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Este serviço remunera a limpeza feita nos locais após as intervenções, visando liberar a área para o uso. Inclui a remoção de todo entulho e resíduos maiores, como restos de argamassa, gesso, madeira, plásticos e embalagens. Em seguida, procede-se à limpeza de pisos, que inclui a remoção de manchas de tinta, cimento, rejunte e adesivos, utilizando produtos específicos e técnicas adequadas para cada tipo de revestimento (porcelanato, cerâmica, laminado, madeira, etc.), seguido de uma lavagem ou aspiração. As paredes, tetos, portas e batentes devem ser cuidadosamente aspirados para remover o pó fino e, posteriormente, limpos de respingos de tinta, gesso ou massa corrida. A entrega do serviço é validada por inspeção, visando garantir ambiente livre de poeira, manchas, resíduos e odores indesejados.

Critério de medição: O item será remunerado por área em m² de local efetivamente limpo e entregue para uso.

6.6.2 TRANSPORTE

6.6.2.1/6.6.2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL COM CARRINHO DE MÃO/TRANSPORTE DE MATERIAL EM CAÇAMBA

Todo resto de material, ou material removido deverá ser transportado em carrinho de mão, in natura ou ensacado e depositado em caçamba.

Critério de medição: O item será remunerado por volume em m³. Os volumes serão medidos sem qualquer tipo de correção. O fornecedor deverá considerar os fatores de empolamento no preço ofertado.

Ticiane Judice Maran Pontes – CREA 244611/D

Analista Legislativa Consultor – Eng. Civil

Gerência de Atividades Legislativas





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Pregoeiro (a)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2025

PREGÃO n° 14/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua, n°, bairro....., na cidade de, telefone....., E-mail, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as exigências do presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
LOCALIDADE: MG		DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE: REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA	MUNICÍPIO / UF: POÇOS DE CALDAS / MG				BDI	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário (sem BDI) (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (RS)	Preço Total (RS)
REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA									
1.		SERVIÇOS INICIAIS							
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00		BDI 1		
1.1.2.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00		BDI 1		
1.2.			CANTEIRO DE OBRAS						
1.2.1.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00		BDI 1		
1.2.2.	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,00		BDI 1		
1.2.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00		BDI 1		
1.2.4.	SETOP	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	100,00		BDI 1		





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.5.	SETOP	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	10,00		BDI 1		
1.3.			PROJETOS						
1.3.1.	SETOP	CO-4086	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	UN	2,00		BDI 1		
2			SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES						
2.1.			EXECUÇÃO LINHA DE VIDA						
2.1.1.	SETOP	ED-9128	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PERMANENTE EM CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS, EXCLUSIVE PROJETO E ART	M	57,55		BDI 1		
2.2.			PROTEÇÃO						
2.2.1.	Composição	P-0001	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO (REUSO 4x)	M2	770,80		BDI 1		
2.3.			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES						
2.3.1.	Composição	P-0012	REMOÇÃO MANUAL DE PAINEL DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	56,94		BDI 1		
2.3.2.	Composição	P-0013	LIMPEZA DE PAREDE PARA REMOÇÃO DE BOLOR	M2	56,94		BDI 1		
2.3.3.	Composição	P-0003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	112,95		BDI 1		
3			PREPARO LOCAL E ACABAMENTO						
3.1.			LAVAGEM FACHADA						
3.1.1.	Composição	P-0009	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M2	687,81		BDI 1		
3.2.			LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL						
3.2.1.	SINAPI	99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	M2	136,86		BDI 1		
3.2.2.	SINAPI	99825	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC.	M2	26,40		BDI 1		
3.2.3.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M2	56,25		BDI 1		
3.2.4.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	100,00		BDI 1		
3.2.5.	Composição	P-0016	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	100,00		BDI 1		
3.3.			LIXAMENTO E TRATAMENTO						
3.3.1.	Composição	P-0011	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	264,43		BDI 1		
3.3.2.	Composição	P-0006	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M2	1788,27		BDI 1		
3.3.3.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	81,90		BDI 1		
3.3.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	265,47		BDI 1		
3.3.5.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	1592,49		BDI 1		
3.3.6.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	264,43		BDI 1		
3.3.7.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	195,78		BDI 1		
3.3.8.	Composição	P-0008	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIESTER ESTRUTURANTE E SELANTE ELÁSTICO , EXCLUSIVE REVETIMENTO DE ACABAMENTO	M	50,00		BDI 1		
3.3.9.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.	M	200,00		BDI 1		
3.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO						
3.4.1.	Composição	P-0005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	112,95		BDI 1		
3.4.2.	Composição	P-0010	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO IMPERMEABILIZANTE (SUUVIFLEX OU SIMILAR) EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 2	M2	195,78		BDI 1		





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			DEMÃOS						
3.5.			RECOMPOSIÇÃO						
3.5.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	112,95		BDI 1		
3.5.2.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	112,95		BDI 1		
3.5.3.	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES	M2	12,89		BDI 1		
3.6.			PINTURA						
3.6.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	112,95		BDI 1		
3.6.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M	1788,27		BDI 1		
3.6.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	264,43		BDI 1		
3.6.4.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	265,47		BDI 1		
3.6.5.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	81,90		BDI 1		
4			PISO						
4.1.			Piso de madeira						
4.1.1.	SETOP	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	76,61		BDI 1		
5			DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO e TAMPO DE VIDRO						
5.1.			DIVISÓRIA EUCATEX						
5.1.1.	Cotação	1	DIVISÓRIA EUCATEX INCLUSO GUIAS, PERFIS, PORTAS C/BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS	M2	40,66		BDI 1		
5.1.2.	Composição	P-0017	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M2	14,18		BDI 1		
5.2.			FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO						
5.2.1.	Cotação	2	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO (INSTALADO)	M2	23,88		BDI 1		
5.2.2.	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	6,00		BDI 1		
5.3.			PORTA E VISOR						
5.3.1.	SEINFRA CE	C2680	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,45		BDI 1		
5.3.2.	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00		BDI 1		
5.4.			TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA						
5.4.1.	SEINFRA CE	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	2,19		BDI 1		
6			LIMPEZA E TRANSPORTE						
6.1			LIMPEZA FINAL						
6.1.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	24,15		BDI 1		
6.1.2.	Composição	P-0015	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M3	770,80		BDI 1		
6.2.			TRANSPORTE						





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1.	Composição	P-0004	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	16,80		BDI 1		
6.2.2.	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	16,80		BDI 1		
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
OBSERVAÇÕES: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS BASEADAS NAS COMPOSIÇÕES DO SETOP COM OS PREÇOS UNITÁRIOS AJUSTADOS PARA OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI DA MESMA DATA BASE									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: MG	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE: REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA		MUNICÍPIO / UF: POÇOS DE CALDAS / MG	BDI:
ITEM DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1. SERVIÇOS INICIAIS		% Período:			
1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL		% Período:			
		\$ Período:			
1.2. CANTEIRO DE OBRAS		% Período:			
		\$ Período:			
1.3. PROJETOS		% Período:			
		\$ Período:			
2. PREPARO DO LOCAL		% Período:			
2.1. EXECUÇÃO LINHA DE VIDA		% Período:			
		\$ Período:			
2.2. PROTEÇÃO		% Período:			
		\$ Período:			
2.3. REMOÇOES E DEMOLIÇÕES		% Período:			
		\$ Período:			
3. PREPARO LOCAL		% Período:			
3.1. LAVAGEM FACHADA		% Período:			
		\$ Período:			
3.2. LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATER		% Período:			
		\$ Período:			
3.3. LIXAMENTO E TRATAMENTO		% Período:			
		\$ Período:			
3.4. IMPERMEABILIZAÇÃO		% Período:			
		\$ Período:			
3.5. RECOMPOSIÇÃO		% Período:			
		\$ Período:			
3.6. PINTURA		% Período:			
		\$ Período:			
4. PISO		% Período:			
4.1. Piso de madeira		% Período:			
		\$ Período:			
5. DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO E TAMPO		% Período:			
5.1. DIVISÓRIA EUCATEX		% Período:			
		\$ Período:			
5.2. FORRO, ELÉTRICA E ILUNMINAÇÃO		% Período:			
		\$ Período:			
5.3. PORTA E VISOR		% Período:			
		\$ Período:			
5.4. TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA		% Período:			
		\$ Período:			





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. LIMPEZA E TRANSPORTE		% Período:			
6.1. LIMPEZA FINAL		% Período:			
		\$ Período:			
6.2. TRANSPORTE		% Período:			
		\$ Período:			
PERÍODO		%:			
		Investimento:			
ACUMULADO:		%:			
		Investimento:			

DEMONSTRATIVO BDI

LOCAL: MG	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE: REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA	MUNICÍPIO / UF: POÇOS DE CALDAS / MG	BDI:
-----------	-----------------------------	---	---	------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA					
Construção e Reforma de Edifícios					
Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC		3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG		0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R		0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF		0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L		6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP		3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta -	CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD		23,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

POÇOS DE CALDAS, XX DE XXXX DE 2025

CREA MC
RESPONSÁVEL TÉCNICO





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope “PROPOSTA”.

2 – Apresentamos, conforme exigido, qualificação completa do representante legal da empresa e nossos dados bancários:

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

nome(.....), nacionalidade (.....), estado civil (.....),
profissão(.....), RG (.....), CPF (.....), endereço
residencial(.....) e CEP (.....).

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco

Número da Agência N°

Número da Conta

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

Processo Licitatório n.

Pregão Eletrônico n.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA que possui pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme abaixo especificado (qualificação de cada membro da equipe técnica), as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Membros da equipe técnica e qualificação (nome e qualificação):

Relação de compromissos assumidos na data da licitação (contratos celebrados), que impactam na disponibilidade da equipe técnica mencionada acima:

Contrato nº _____ Vigência: _____

Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Processo Licitatório n.

Pregão Eletrônico n.

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR.(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

.....

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Licitatório n.

Pregão Eletrônico n.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante, Sr(a) _____, realizou vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Gerência de Administração







CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) _____, declara que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, com sede na Rua Junqueiras, 454, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.401.757/0001-67, representada neste ato por seu Presidente, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, vencedora do Processo Licitatório nº 82/2025, Pregão nº 14/2025, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada neste ato de **CONTRATADA**, têm justo e contratado pelas cláusulas abaixo declaradas o seguinte:

Cláusula 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei 14.133/2021, elaborado em decorrência do Processo Licitatório nº 82/2025, Pregão nº 14/2025, seu Termo de Referência e Anexos.

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificado nos ANEXOS I ao VI do edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para entrega total do serviço é de até 3 (três) meses a contar da ordem de fornecimento.

3.1.1. Conforme Memorial Descritivo – anexo integrante a este contrato – uma parcela do serviço deverá ser entregue impreterivelmente no período de Recesso Parlamentar, compreendido entre os dias 05/01/26 a 01/02/26.

3.1.2. Mediante anuência da CONTRATANTE e comprovada necessidade, o prazo referido no item 3.1., poderá ser estendido por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3. A empresa deverá comunicar as razões respectivas de eventuais atrasos no cronograma, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.14. Após a execução total dos serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

3.14.1. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do referido Termo no item anterior, e desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, a CONTRATANTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

Cláusula 4ª - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste compromisso de fornecimento é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor total da Nota Fiscal, será levado em consideração apenas 02 CASAS APÓS A VÍRGULA.

4.3 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do aceite, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

4.3.1 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, acompanhada da apresentação do Diário de Obras e da memória de cálculo dos quantitativos, ambos de preenchimento de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2 O fiscal e o gestor do contrato comprovarão a prestação dos serviços por meio da emissão do aceite Relatório de Medição.

4.3.3 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Gerência de Gestão e Finanças da Câmara, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Câmara plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.6 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

4.8 A CÂMARA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4.9 Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Cláusula 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Considerando que a execução ocorrerá em ambientes de uso essencial, sem possibilidade de paralisações prolongadas, será prevista a garantia contratual de 5% do valor do contrato, como medida de proteção à adequada execução do objeto.

5.2. A garantia visa resguardar a Administração contra eventuais falhas, atrasos, descumprimento do cronograma ou necessidade de recomposição de danos materiais.

5.3. O percentual selecionado mostra-se proporcional ao porte da obra e aos riscos operacionais, não ultrapassando o limite legal previsto no art. 98 da Lei 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA optou pela modalidade de garantia _____, que resguardará a execução dos serviços até findo o prazo e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no contrato e neste termo de referência;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) apresentar como responsável técnico um engenheiro (detentor dos atestados apresentados para habilitação), providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente;
- e) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara com o preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- f) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do termo de referência;
- g) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;
- h) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 1978 do Ministério do Trabalho;
- i) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA;
- j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto;
- k) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;
- l) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão - o uso do crachá será obrigatório durante todo o





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes do termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - n) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
 - o) utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do termo de referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO;
 - p) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;
 - q) encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) à execução da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente e documento formal (carta ou ofício) com a indicação do(a) preposto(a).
 - r) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;
 - s) assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CÂMARA exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;
 - t) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
 - u) submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133, de 2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
 - v) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal;

w) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato;

x) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução;

y) contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços na Câmara, em conformidade com as convenções coletivas de cada categoria;

z) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;

aa) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da CÂMARA;

bb) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

cc) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

dd) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório fotográfico contendo fotos de antes, durante e pós execução. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato acompanhado do faturamento dos serviços nele descritos; também deverá manter, obrigatoriamente, no canteiro de obras, um Diário de Obras devidamente atualizado e disponível para consulta imediata a qualquer tempo pela fiscalização;

ee) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;

ff) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

gg) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

hh) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

ii) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

jj) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observar as normas do INMETRO e a ISO 14000;

6.2. Deve ainda manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- a) emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;
- c) atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações do termo de referência;
- f) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades da CÂMARA, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- i) recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- j) transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- k) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;
- n) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- o) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- p) expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- q) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;

r) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio da CÂMARA, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

s) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

t) efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

u) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da fiscal servidora Ticiane Judice Maran Pontes, Analista Legislativa Consultora – Engenheira Civil, especialmente designada.

7.3.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão registradas pela Gerência de Administração e/ou pela Gerência de Atividades Legislativas, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/2021.

7.4 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação, de acordo com o art. 62 da Lei federal nº 4.320/64.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ou sua execução irregular enseja a sua rescisão,





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei de Licitações.

8.2. Também enseja a rescisão contratual:

- a) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) demais determinações constantes nos arts. 137 a 139, da Lei 14.133/2021.

Cláusula 9ª - DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do termo;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 03 (três) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

9.3 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução do objeto contratado.

9.4 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão sancionadas pela presidência da Câmara Municipal juntamente com a Gerência de Administração, nos moldes do arts. 155 a 163, da Lei 14.133/2021.

Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.07 01.122.0002.3.003 3390.39.00 – ficha 62 – Reformas e Manutenção de Próprios a Serviços da Câmara Municipal – Serviços Gerais da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este CONTRATO interpreta a expressão completa e exclusiva do acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, prevalecendo sobre quaisquer propostas verbais ou escritas, e outras comunicações entre as partes relacionadas com o objetivo deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

11.2. Eventuais alterações e adequações ao presente CONTRATO serão regidas pela Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Faz parte integrante do presente CONTRATO, como se aqui estivessem transcritos, o edital com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2025.

Douglas Eduardo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Representante da empresa

Gestor Contratual

Fiscal Contratual

Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

PREGÃO Nº 14/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Declaro que há dotação orçamentária suficiente e previsão de suporte financeiro para a presente despesa, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2025.

Mario Tarso Albertin

Analista Legislativo Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

PREGÃO Nº 14/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O edital do processo licitatório supracitado foi examinado por esta Procuradoria, em cumprimento ao disposto no Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21, e está aprovado após as correções indicadas. Segue assinado pelo signatário.

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2025.

Luís Phillipe de Campos Cordeiro

Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

PREGÃO Nº 14/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O edital do Processo Licitatório supracitado foi examinado por esta Controladoria, em cumprimento ao disposto no Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/21, e está aprovado após as correções indicadas. Segue assinado pelo signatário.

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Sebastião da Mata Resende
Controlador Chefe

